



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AÇÃO:
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



Exercício 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ESCOPO E OBJETIVO.....	4
2.1 Amostra.....	4
3. METODOLOGIA.....	5
3.1 – Solicitações encaminhadas a Unidade Auditada e demais setores.....	6
4. RESULTADO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA.....	6
4.1. Análise de Vulnerabilidade.....	6
4.2. Item de Informação.....	8
4.3. Achados de Auditoria.....	9
4.3.1 - Achado 1: Necessidade de análise da situação socioeconômica dos discentes nos processos seletivos.....	9
4.3.2 - Achado 2: Fragilidade na elaboração dos editais e no acompanhamento da manutenção dos critérios pelos discentes.....	15
4.3.3 - Achado 3: Processos de seleção, acompanhamento e efetividade do programa sem o devido mapeamento.....	21
4.3.4 - Achado 4: Não há consolidação de informações quanto aos recursos do Pnaes utilizados pelas diversas unidades.....	23
5. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE.....	27
6. CONCLUSÃO.....	27
Anexo.....	27



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

UNIDADES AUDITADAS:

Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proen)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)
Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)
Pró-reitoria de Planejamento (Proplan) - Gestão Institucional
Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGprits)
Reitoria

CÓDIGO UASG: 158515

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Conformidade

ORDEM DE SERVIÇO: 001/2021

AÇÃO: Assistência ao Estudante

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), em observância à Ordem de Serviço nº 001/2021, de 09 de março de 2021, bem como de outros instrumentos legais pertinentes, apresenta o Relatório Final de Auditoria.

Importante destacar, que a Audin é órgão de assessoramento técnico visando subsidiar as decisões da Administração quanto às suas atribuições, a fim de fortalecer a gestão em seu cotidiano e garantir a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de seus atos sob o prisma de seus controles internos, muito embora sua opinião não tenha natureza vinculante. O Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) é utilizado em diversos editais da Ufopa e diversas unidades acadêmicas e administrativas e com o objetivo de verificar se os editais observam os critérios estabelecidos em normas internas e no Decreto 7.234/2010 de 19.07/2010, fez necessário a realização desta auditoria. Esta ação está prevista no Plano Interno de Auditoria (Paint) 2021 – Ação 1: Assistência Estudantil dos exercícios 2020 e 2019 e pelo contexto vivido em 2020 com o início da pandemia da Covid-19, foi necessário dar continuidade ao processo de análise de conformidade da utilização do recurso Pnaes, tendo como escopo do trabalho a análise de vulnerabilidade socioeconômica dos discentes na Ufopa, esta ação foi selecionada no exercício de 2019 após avaliação da Matriz de Análise de Processos Críticos – MAPC.

Nos exercícios de 2020 e 2019 foi identificada a execução dos recursos pelas seguintes unidades: Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), Pró-Reitoria de Ensino (Proen), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit), Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) por meio do Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits), Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) e Reitoria por meio da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI). A Proges estava incluída no escopo deste trabalho, no entanto, a unidade encaminhou Memorando informando que já tinha sido auditada no exercício de 2020 que ainda responde as recomendações da auditoria de 2017 e que a mesma não sofreria auditoria por ter sido a única unidade do escopo de 2020 que foi auditada. Desta forma, o Auditor-chefe encaminhou a equipe de auditora manifestação para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

retirada da Proges do escopo deste trabalho. Cabe ressaltar, que a Política de Assistência Estudantil, na Ufopa é coordenada pela Proges, conforme artigo 8º da Resolução 210/2017 – Consepe/Ufopa de 22.08.2017 que aprovou a Política de Assistência Estudantil da Ufopa:

Art. 8º A Política de Assistência Estudantil no âmbito da UFOPA será coordenada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), e desenvolvida em articulação com órgãos executivos da administração superior (Reitoria, Pró-reitorias e Órgãos Suplementares) e da administração intermediária (os Campi, as unidades acadêmicas, subunidades).

1.1 Responsáveis pelo trabalho

Quadro 1 – Equipe de Auditoria

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jordane Oliveira da Silva	Auditora
Felipe Arlen Silva Aguiar	Assistente Administrativo

Fonte: Ordem de Serviço 001/2021

2. ESCOPO E OBJETIVO¹

O escopo deste trabalho se limitou à análise dos recursos do Pnaes, referente aos anos de 2020 e 2019, por amostragem, quanto a:

- Confirmar se os recursos disponíveis foram integralmente aplicados nas modalidades previstas no Decreto 7.234/2010.
- Averiguar se os beneficiários de auxílios e/ou bolsas pagos com recursos do PNAES passaram pela análise socioeconômica.
- Analisar se os critérios de seleção dos beneficiários, estabelecidos em editais, atendem aos normativos internos e se estes atendem à legislação vigente e são isonômicos entre os campi.
- Verificar o processo de seleção, acompanhamento e a efetividade dos controles internos administrativos.
- Verificar se os beneficiários atendem e mantêm os critérios estabelecidos durante o período estabelecido em norma interna.

Os trabalhos da auditoria interna estão limitados ao conhecimento técnico da equipe da Audin quanto à área auditada, uma vez que não possuímos em nossa equipe profissional da área de assistência social. Ainda, limita-se às informações e documentos disponibilizados pela gestão e/ou setores e servidores em resposta às solicitações de auditoria e aos registros em sistemas informatizados disponíveis para consulta da Audin.

2.1 Amostra

Para cumprimento do objetivo do trabalho, foi solicitado as Unidades Auditadas que

¹Não fazem parte do escopo deste trabalho: 1) a análise dos critérios técnicos exclusivos de competência profissional dos assistentes sociais e/ou outro profissional responsável pela emissão de pareceres ou laudos técnicos específicos, tendo em vista que o quadro de servidores da auditoria interna não possui profissional habilitado para tal. 2) A análise do cálculo do IVS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

encaminhassem os editais que utilizaram os recursos do Pnaes para obtenção de uma amostra. Os editais encaminhados a equipe de auditoria foram:

01) Edital 06/2018 Proppit/Ufopa: Na íntegra, após a II Retificação Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – Ufopa/2018-2019

02) Edital 01/2019 Proppit/Ufopa: Na íntegra com a 3ª retificação – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC) – Ufopa/2019-2020

03) Edital Conjunto PROENSINO/PIBIC/PIBEX Nº 001/2019

04) Edital nº 02/2020 Proppit/Ufopa: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Programa de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC) - Cadastro de Reserva

05) Edital Procce nº 007/2018 – Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX – Ufopa/2018

06) Edital 16/2019 – Proen: Processo de Seleção Simplificado para Concessão de Monitoria de Acessibilidade Multicampi – Acompanhamento aos estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação

07) Edital 26/2019 – Proen: Processo de Seleção Simplificado para Concessão de Monitoria de Acessibilidade Multicampi – Acompanhamento aos estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação

08) Edital nº 30/2019 – Proen: programa de Monitoria Acadêmica – Seleção para Concessão de Bolsas de Monitoria Acadêmica

09) Edital 031/2019 – Proen: Bolsas de Monitoria Cenama para Acompanhamento de Apoio Pedagógico aos Discentes Indígenas – 2019 e Chamada Pública para Cadastro de projetos Institucionais da Ufopa e Seleção de Discentes Monitores

Em análise aos editais enviados, a equipe de auditoria selecionou os que foram iniciados após a finalização do Edital 001/2019 da Proges que trata do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS). Sendo os seguintes: Edital 001/2019 CGprints, Edital 02/2020, Edital 30/2019 e Edital 31/2019. Dos editais selecionados foi retirada uma amostra dos discentes beneficiados com o recurso do Pnaes. A amostra foi dividida em três partes: verificar os IVS dos discentes que não estavam na relação de deferidos do Edital 001/2019 da Proges, verificar as documentações dos alunos que constavam como deferidos no edital da Proges e verificar as documentações dos discentes que não foram aprovados (deferidos) no edital da Proges, no entanto receberam recurso do Pnaes. Foi utilizado para sorteio dos selecionados o site <https://sorteador.com.br> e os documentos fazem parte dos papéis de trabalho deste relatório.

3. METODOLOGIA

Durante a fase de planejamento e execução da auditoria foram realizadas as seguintes atividades: estudo da legislação pertinente, verificação de manuais operacionais de outras unidades públicas federais, levantamento de dados qualitativos e quantitativos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Com o objetivo de responder a questão de auditoria, a estratégia metodológica compreendeu: análise documental e dos registros do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), emissão de Solicitações de Auditoria, exame de processos administrativos, assim como verificação de mecanismos de controle interno.

Adotou-se ainda como metodologia de trabalho a prática denominada “*Benchmarking*”, que é uma técnica voltada para a identificação e implementação de boas práticas de gestão. Seu propósito é determinar, mediante comparações de desempenho e de boas práticas, se é possível aperfeiçoar o trabalho desenvolvido em uma organização. De acordo com a Instrução Normativa 08/2017 de 06.12.2017 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, o *Benchmarking* pode ajudar na identificação de oportunidades de melhorar a eficiência e proporcionar economia.

3.1 – Solicitações encaminhadas a Unidade Auditada e demais setores

Foram enviadas três Solicitações de Auditoria (SA) as unidades (Proges, Proppit, Proen, Procce, Proplan, Cgprits e Reitoria) para obtenção de informações que subsidiaram a elaboração deste relatório. Consta no Anexo 1 o quadro com as informações encaminhadas e recebidas.

Importante destacar o não atendimento das SAs dentro do prazo ofertado, mesmo com prorrogação e frisa-se que qualquer informação encaminhada após a emissão do relatório preliminar, será incluída diretamente do relatório final, como no caso da SA 2021.001/001 - CGprits. Quanto a realização dos trabalhos, nenhuma restrição foi imposta, a não ser a limitação ocasionada pela pandemia da Covid-19 e pelo atraso nas manifestações.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

4.1 Análise da Vulnerabilidade

Na Ufopa a análise de indicadores de situação de vulnerabilidade econômica constitui etapa preliminar e obrigatória para todos os processos de seleção para obtenção de bolsas, ajuda de custo e/ou auxílios financeiros que utilizem dotação orçamentária oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme consta no 1.2 do Edital 001/2019 – Proges e que necessitem de análise de indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

O Edital informa ainda, que o objetivo da análise de indicador de situação de vulnerabilidade socioeconômica é constar o IVS de todos os estudantes frequentes e regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, ingressos pelo processo seletivo regular que queiram participar dos processos de seleção concernentes ao Programa de Repasse de Auxílios Financeiros Estudantis da UFOPA.

Para participar do processo de análise, o edital definiu os seguintes critérios:

2.1 Somente estarão aptos a participar do processo de análise de indicadores de situação de vulnerabilidade socioeconômica, os estudantes que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser estudante frequente e regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFOPA, ingresso pelo Processo Seletivo Regular, e não ser detentor de curso superior, salvo casos em que o diploma de primeira graduação corresponder a um curso interdisciplinar ou integrado oferecido pela UFOPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

2.1.2 Possuir renda familiar bruta per capita não excedente a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente (ver item 2.1.2.1).

2.1.2.1 A renda familiar bruta per capita é calculada dividindo-se o total da renda familiar bruta pelo número de pessoas da família do estudante.

2.1.3 Não estar com Trancamento Total de Matrícula.

2.1.4 Não ser estudante de cursos de graduação do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) ofertados pela UFOPA.

2.1.5 Aderir ao “Cadastro Único de Bolsistas” e preencher o “Questionário Socioeconômico”, disponível no endereço <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>.

2.1.6 Caso já faça parte do Cadastro Único de Bolsistas, atualizar seus dados gerais constantes no SIGAA, tais como renda familiar, quantidade de membros na família, telefone, email e outros.

2.1.7 Entregar a documentação completa exigida no item 5, dentro do prazo previsto.

A Proges é a responsável pelo cumprimento do que foi estabelecido no edital, primando sempre pela publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade, eficiência e razoabilidade, permitindo quando se fizer necessário o contraditório e a ampla defesa.

O cadastro socioeconômico tem validade de 24 meses, podendo nesse prazo ser solicitado do estudante, pela equipe técnica da Proges, que apresente os documentos atualizados para possível reclassificação, caso nesse período ocorra mudanças da situação socioeconômica do beneficiado, este deverá solicitar, obrigatoriamente nova avaliação para apresentação dos documentos atualizados.

Decorridos os 24 meses, a Proges convocará o estudante para realizar novo processo de análise socioeconômica para a manutenção ou alteração do perfil de vulnerabilidade socioeconômica e ainda poderá realizar a qualquer tempo, revisão da avaliação socioeconômica desde que haja denúncia ou suspeita de irregularidade na documentação apresentada.

A análise é composta de duas etapas, a primeira trata da Adesão ao Cadastro Único de Bolsistas e Preenchimento do Questionário Socioeconômico e a segunda de Entrega e análise de documentos comprobatórios.

São considerados os seguintes fatores para o cômputo do índice:

- a) Origem escolar do estudante no ensino médio;
- b) Renda familiar bruta per capita;
- c) Se o estudante é pessoa com deficiência;
- d) Pessoa com deficiência na família;
- e) Se o estudante possui pessoa com doença grave na família, conforme definida na legislação brasileira;
- f) Se a família do estudante participa de Programa de Transferência de Renda do Governo Federal;
- g) Situação de moradia do estudante e da família;
- h) Bens patrimoniais (imóveis e veículos);
- i) Ocupação profissional do principal responsável pela família/estudante;

Importante frisar que, somente a análise socioeconômica não garante a concessão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

qualquer auxílio financeiro, apenas habilita o estudante a concorrer aos editais específicos. O Edital 001/2019 – Proges, vai ser o instrumento balizador da análise dos critérios nesta auditoria, devido ser o único instrumento que traz claro o processo/etapas para formação de banco de dados de discentes deferidos e indeferidos a concorrerem aos recursos do Pnaes. O edital atendeu 1.344 discentes da sede e fora de sede e teve o seguinte resultado:

Tabela 1: Discentes que participaram do Edital 001/2019 Proges

Unidades	Total Geral	Deferidos	Indeferidos
Santarém	1.009	633	376
Alenquer	44	25	19
Itaituba	31	19	12
Juruti	74	38	36
Monte Alegre	39	23	16
Óbidos	75	46	29
Oriximiná	72	46	26
Total	1.344	830	514

Fonte: Edital 001/2019 – Proges

É importante frisar que com o edital, a Proges montou um banco de dados com 830 discentes aptos a concorrerem aos editais com destinação de recurso da assistência estudantil com validade de 24 meses, podendo apenas ser modificado e sem a inclusão de novos discentes. Não há normativa que determine vigência do IVS, cada instituição define um prazo, porém tornar o processo estático por 24 meses não atende aos normativos legais de:

Art. 2º São objetivos do PNAES:

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

4.2 - Item de Informação:

Nos anos de 2019 e 2020 a Ufopa recebeu um montante de R\$ 17.312.514,00 em créditos orçamentários para executar o Pnaes. No ano de 2020 não foi publicado pela Pró-reitoria de Planejamento (Proplan)² no Painel de Execução do Orçamento³ o montante recebido, consta apenas o montante empenhado, desta forma a equipe de auditoria, somou o montante da dotação de 2019, com o valor empenhado em 2020, como pode ser visto nas tabelas abaixo:

Tabela 2: Execução Orçamentária do Exercício 2019 – Pnaes

PTRES	Unidade	Dotação	Empenhada	Paga
108969	Gestão Institucional(Proplan)	R\$ 1.242.949,3	R\$ 1.242.949,3	

² [PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional \(ufopa.edu.br\)](http://PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ufopa.edu.br))

³ [Microsoft Power BI](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

108969	Procce	R\$ 312.933,23	R\$ 312.933,23	R\$ 295.279,55
108969	Proen	R\$ 241.247,71	R\$ 241.247,71	R\$ 235.367,71
108972	Proen	R\$ 36.740,00	R\$ 36.740,00	R\$ 32.213,32
108969	Proges	R\$ 6.352.584,28	R\$ 6.352.584,28	R\$ 6.306.904,00
108969	Proppit	R\$ 576.400,00	R\$ 576.400,00	R\$ 548.800,20
108969	Reitoria	R\$ 41.804,45	R\$ 41.804,45	R\$ 41.804,45
Total		R\$ 8.804.659,00	R\$ 8.804.655,56	R\$ 7.460.369,23

Fonte: Proplan – Painel de Execução do Orçamento 2019

Tabela 3: Execução Orçamentária do Exercício 2020 - Pnaes

PTRES	Unidade	Empenhada	Paga
171253	Proges	198.790,00	
171253	Proges	4.819.867,00	4.755.105,15
171256	Proen	21.034,00	21.034,00
189807	Procce	198.790,00	
189807	Procce	3.269.374,00	1.883.500,00
Total		8.507.855,00	6.659.639,15

Fonte: Proplan – Painel de Execução do Orçamento 2020

Em análise aos dados acima, é possível observar uma redução de R\$ 296.800,56 de créditos recebidos entre os anos de 2019 e 2020, e essa redução pode impactar diretamente no atendimento do programa. Desta forma, é necessário que a Instituição Federal de Ensino (Ifes) faça uma avaliação profunda sobre a execução e a necessidade de créditos, pois se há um aumento de demanda maior será a necessidade de crédito.

4.3 – Achados

A proposta deste trabalho foi responder a seguinte questão de auditoria: A utilização dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES estão em conformidade com o Decreto 7.234/2010, Resolução 210/2017 e Edital 001/2019 Proges quanto a análise socioeconômica, critérios, seleção, ações e acompanhamento? Os achados apresentados abaixo alcançaram o objetivo proposto quanto a materialidade, criticidade e relevância.

4.3.1 - Achado 1: Necessidade de análise da situação socioeconômica dos discentes nos processos seletivos.

Critério: Edital 001/2019 de Análise da Vulnerabilidade Social (item 1.2)

Fato: Dos editais encaminhados pelas unidades, foi retirada uma amostra dos beneficiários que participaram do processo seletivo específico e que tiveram a situação socioeconômica deferida pelo Edital 01/2019 da Proges de Análise de Indicadores de Vulnerabilidade Socioeconômica (AIVS).

O edital de AIVS teve seu resultado final disponibilizado na página da Proges ⁴ em 19.06.2019 com 830 discentes na situação de deferidos e 514 indeferidos.

⁴ 7b8e3e2ac7ff2f624a16c445aa2df4f4.pdf (ufopa.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Em três dos cinco editais (001/2019 – Procce, 001/2019 CGprips e 002/2020 Proppit) analisados foi constatado que a seleção dos discentes é feita pelo orientador/docente que teve seu projeto aprovado no processo de seleção realizado, em dois por uma comissão. Quanto a observância dos critérios estabelecidos no decreto e na norma interna, foi constatado que todos editais (031/2019 e 030/2019 - Proen, 001/2019, 001/2019 e 002/2020) utilizam os dois critérios definidos no Decreto 7.234/10 (oriundos da rede pública e renda per capita), sendo que os editais 031, 030 e 001/2019 utilizam o IVS no processo de seleção dos discentes, o que não é verificado nos editais 002/2020 e 001/2019, os citados editais trazem em sua redação que serão selecionados discentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no entanto, não definem como será constatado que o discente encontra-se nesta situação. Os editais que utilizam o IVS trazem uma maior segurança aos docentes, uma vez que, ultrapassam a fase de análise de vulnerabilidade, que é complexa e demanda tempo conforme as etapas descritas no Edital 001/2019 – AIVS, e atendem a norma interna o que faz com que o orientador/docente não assuma o risco de uma análise falha, sendo que o processo de análise de vulnerabilidade socioeconômica deve ser realizado por profissional capacitado e com expertise no assunto, na Proges, com base em critérios técnicos, as assistentes sociais são as responsáveis pela análise da documentação entregue pelos discentes, conforme item 4.6 do Edital 001/2019:

4.6 Com base em critérios técnicos, as assistentes sociais responsáveis pela análise da documentação poderão convocar os (as) candidatos (as) para entrevistas e/ou realizar visitas domiciliares, bem como poderá utilizar em sua análise o indicador Situação Agravante de Vulnerabilidade, conforme documento do FONAPRACE sobre a metodologia de análise socioeconômica.

Foi constatado que na lista dos aprovados nos Editais 001/2019 CGprips, Edital 02/2020 Proppit, Edital 30/2019 Proen e 31/2019 Proen, vários beneficiários tiveram sua situação de vulnerabilidade indeferida pelo edital da Proges. Os Editais 001/2019 Proppit (Pibic, Pibiti e Pivic), 16/2019 Proen, 26/2019 Proen, 07/2018 Procce e 02/2018 Arni não fazem parte da amostra, pelos seguintes motivos: não consta publicação do resultado dos discentes aprovados no edital 001/2019 da Proppit (a publicação constante na página da unidade é referente aos docentes) e os dois editais da Proen, Procce e Arni estão fora de cobertura da relação final de classificação do índice de IVS da Proges, no entanto para renovação das bolsas deve ser observado pelas unidades as regras do Edital 001/2019-Proges. A seleção da amostra foi procedida da seguinte forma: da relação final dos discentes aprovados nos editais específicos, foi realizado um cruzamento de informações com a lista dos discentes deferidos e indeferidos do Edital 001/2019 Proges. Do cruzamento obtivemos o seguinte resultado:

Tabela 4: Quantidade de discentes após o cruzamento

Editais		Total geral dos discentes aprovados	Aprovados sem IVS do Edital 001/2019 Proges	Deferidos no Edital 001/2019 - Proges	Indeferidos no Edital 001/2019 - Proges
Edital 001/2019	Proensino	55	34	15	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

	Pibic	104	63	29	12
	Pibex	95	42	40	13
Edital 002/2020		34	25	6	3
Edital 30/2019		9	2	5	2
Edital 31/2019	Resultado 1	2	1	1	0
	Resultado 2	6	1	2	3
	Resultado 3	27	17	8	2
	Resultado 4	2	0	2	0
	Resultado 5	8	6	2	0
	Resultado 6	7	6	0	1
Total		349	197	110	42

Fonte: Editais de Processo Seletivo

Do total de 349 discentes submetidos aos processos seletivos, apenas 43,55% (152) passaram pelo processo de AIVS. Dos 349 discentes beneficiados com Pnaes, foram selecionados doze sem o IVS, nove na condição de deferidos e seis na condição de indeferidos. Segue tabela com as iniciais dos discentes selecionados.

Quadro 2: Iniciais dos discentes selecionados

Aprovados sem IVS do Edital 001/2019 Proges	Deferidos no Edital 001/2019 - Proges	Indeferidos no Edital 001/2019 - Proges
R.D.I – J.H.G.C – A.L.S.O – R.S.O – O.C.J – B.K.S.N – Y.F.F.H – K.B.P – C.G.P – C.S.V – H.R – R.S.S	J.C.S - A.P.A – E.L.L.R – G.V.L.S – C.C.S – S.M.S – N.D.M – J.M.M – D.V.S	K.S.O – A.G.S.L – J.C.A.L – E.T.S.J – A.K.B.C – E.A.C

Fonte: Edital 001/2019 Proges

De acordo com o citado edital o item 1.2 traz a seguinte disposição:

1.2 A análise de indicadores de situação de vulnerabilidade socioeconômica constitui etapa preliminar e obrigatória para todos os processos de seleção para obtenção de bolsas, ajuda de custo e/ou auxílios financeiros que utilizem dotação orçamentária oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Foi solicitada as Unidades realizadoras dos processos (Proen, Proppit e Cgprints) informações sobre os discentes selecionados (IVS dos discentes aprovados sem constar na relação da Proges) e a Proges os documentos dos discentes, selecionados na amostra, a fim de constatar o atendimento aos critérios do edital, se a mesma orienta as unidades executoras do Pnaes sobre a obrigatoriedade do cumprimento do item 1.2 do Edital 001/2019 e ainda se acompanha a elaboração dos editais da unidades executoras.

Em resposta a solicitação, a Proen fez citação aos Editais 2014/2016 (sem identificação do número), 001/2019 – Proges, Conjunto Proensino/Pibic/Pibex-001/2019, PSEI da Ufopa e Portaria 186/2019-GR/Ufopa de 25.04.2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Para a discente de iniciais R.D.I, a Proen informa que a mesma teve seu perfil socioeconômico deferido para auxílios estudantis de assistência e moradia pela Proges nos termos do Edital 2014/2016.

Em consulta a página da Proges, no exercício de 2014, a equipe de auditoria, identificou apenas dois editais, o de número 003/2014 e o 15/2019, o edital 03/2014 é direcionado somente aos discentes indígenas e o de nº 15/2019 é de renovação da vigência do edital 03. Ampliando a busca na internet foi identificado por meio do link [ResultadoFinalPermanenciaRetificado_JUNHO2014.pdf \(ufopa.edu.br\)](#) o resultado final do processo de seleção de auxílio estudantil (moradia) do Edital 01/2014 de 17.04.2014, nesta relação não consta à discente das iniciais R.D.I. a mesma consta apenas na relação do link enviado pela Proen. Diante da dificuldade em se localizar o edital, pela ausência de publicidade no site da Proges, de se conhecer as regras para prorrogação e devido o edital conjunto ter sido elaborado já na vigência do edital 001/2019, a manifestação da Proen não sana a apontamento. Sobre a discente R.S.S, a Proen informa que a mesma é ingressante do Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) e que enquadra-se nos termos da Portaria 186/2019-GR/Ufopa de 25.04.19, e menciona o artigo 1º da portaria. De fato, o art. 1º estabelece que todos os estudantes ingressantes pelos processos seletivos especiais serão automaticamente vulneráveis para fins de concessão de auxílio financeiro, no entanto no parágrafo único é exigida a análise de vulnerabilidade socioeconômica, em caso de renovação. E como já citado neste relatório o Edital 001/2019 é para atender aos discentes que ingressaram pelo processo seletivo regular e durante a execução do processo de AIVS, foi editada a portaria acima mencionada, observa-se dois instrumentos legais em execução na Ifes.

Para o discente H.R a Proen apresentou a seguinte manifestação:

[...] considerando a referência mais atualizada sobre informação pública da Proges, com menção à Vulnerabilidade Social (VS) o discente consta em edital da Pró-reitoria no perfil de vulnerabilidade social, sendo oriundo de escola pública.

Em consulta a relação da retificação do resultado final referente ao Edital 001/2019 da Proges, não consta o nome do discente com as iniciais mencionadas, desta forma a manifestação não sana o apontamento. Quanto aos discentes A.L.S.F, R.S.O, O.C.J, B.K.S.N e Y.F.F.H a Proen não apresentou informação detalhada. Os discentes J.H.G.C e C.S.V constam na relação de retificação do Edital 001/2019-Proges, desta forma está sanado o apontamento para os dois discentes. A Proges também apresentou manifestação para os discentes mencionados acima, e de acordo com a unidade os discentes R.D.I, A.L.S.F, R.S.O, O.C.J, Y.F.F.H, H.R e R.S.S não tem IVS aprovado no âmbito da Proges, apenas constam com IVS dos discentes J.H.G.C, B.K.S.N e C.S.V. A Proges informou ainda que os discentes K.B.P e C.G.P do Edital 02/2020 (Proppit) não tem IVS no âmbito da Proges.

A Proppit apresentou manifestação dos discentes A.L.S.F, O.C.J, C.G.P e K.B.P com os mesmos argumentos de que “por estar em concordância com as normas do Edital [...] e em consonância com o PNAES, não houve necessidade de consultar o Índice de Vulnerabilidade Social do discente.”



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Para o discente R.S.O, a Proppit informou que o mesmo foi beneficiado com recursos de custeio da Ufopa. Outro ponto enfatizado pela Proppit foi a forma de ingresso dos discentes, com exceção do discente R.S.O, os demais tiveram seus ingressos por meio de processos seletivos especiais, seja pelo PSEI ou Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ) e que por ter sido ingressantes se processos especiais (indígenas ou quilombolas) e oriundos de escola pública já atendem ao critério de vulnerabilidade.

Em análise ao Edital Conjunto 001/2019 CGprips, no item 6.2 consta o Quadro 1 - Distribuição de bolsas por programa, e três dos itens são: forma de ingresso (PSR e PSE), modalidade das bolsas (1,2,3,4,5,6) e grupos. Utilizando a coluna "forma de ingresso" foi possível identificar a aprovação dos discentes nas seguintes modalidades:

- 1) A.L.S.F (sede-PSR-cotas)
- 2) R.S.O (sede-PSR-ampla)
- 3) B.K.S.N (sede-PSR-cotas)
- 4) Y.F.F.H (sede-PSR-cotas)
- 5) R.D.I (sede-PSR-ampla)
- 6) J.H.G.C (sede-PSR-ampla)
- 7) O.C.J (PSE-sede)

Pelas informações acima, com exceção do discente O.C.J que consta como PSE-sede, todos os demais discentes participaram de PSR inclusive o discente R.S.O, não fica claro no edital, se as siglas PSR e PSE fazem referência a forma de ingresso do discente na Ufopa, e caso esteja relacionada, a informação da Proppit vai em contraponto as informações do Edital 001/2019 CGprips.

Deve neste caso, a Proges definir de forma mais clara se os discentes que ingressam por meio de processos seletivos especiais já garantem participação automática em editais com recursos Pnaes sem a necessidade de IVS, uma vez que o item 1.2 é para ingressos pelo processo seletivo regular.

Para os discentes na condição de deferidos e indeferidos, a Proges apresentou as informações solicitadas pela Audin. Em análise apenas as documentações dos discentes deferidos, solicitadas pela Audin por meio de SA, foi constatado o atendimento aos requisitos do edital: estudante de escola pública ou renda familiar de até 1,5 salário-mínimo. Quanto aos alunos na condição de indeferidos, a manifestação da Proges foi a seguinte:

- 1) K.S.O: Motivo do indeferimento: Não cumpriu o item 5.2.15 - Edital 01/2019. Faltou cópia da CTPS de um membro da família
- 2) A.G.S.L: Não entregou documentos na segunda etapa do Edital 01/2019
- 3) J.C.A.L: Motivo do Indeferimento: Não cumpriu os itens 5.2.8.2 e 5.2.9.1 do Edital 01/2019. Estudante não entregou comprovação de imóvel próprio e de propriedade de veículo (automóvel) da família.
- 4) E.T.S: Não entregou documentos na segunda etapa do Edital 01/2019
- 5) A.K.B.C: Não se inscreveu para participar do processo seletivo do Edital nº 01/2019/Proges
- 6) E.A.C: Motivo do indeferimento: Não cumpriu item 5.2.15. Não apresentou declaração de situação ocupacional da discente e de alguns membros da família.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

A Proges apresentou a seguinte manifestação quanto à orientação as unidades executoras e acompanhamento na elaboração dos editais:

[...] em abril de 2019, a nova gestão na Proges encaminhou, via Sipac, o Memorando Eletrônico nº 55/2019/PROGES (anexo), direcionado às Pró-Reitorias, e o Memorando Eletrônico nº 60/2019/PROGES (anexo), direcionado à Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (Arni), com a solicitação de acompanhamento do Pnaes de forma integrada prévia, concomitante e a *posteriori* da execução orçamentária, bem como de participação da Proges nas fases de elaboração dos editais vinculados às Pró-Reitorias e Arni/Ufopa, custeados com recursos do Pnaes, de forma a garantir o disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.234/2010, e a articulação efetiva com as atividades de ensino, pesquisa e extensão. A Proges não obteve resposta aos memorandos enviados.

Sobre a Portaria nº 136/GR/UFOPA de 21.03.2019 que institucionalizou o CGprits, a Proges apresentou a seguinte manifestação:

Com a institucionalização do Comitê dos Programas Institucionais (CGPRITs), nos termos da Portaria nº 136/GR/UFOPA, de 21 de março de 2019, os editais de auxílios estudantis e bolsas acadêmicas implementados pelas Pró-Reitorias, custeados ou não com recursos do Pnaes, passaram a ser discutidos nesse órgão colegiado composto por representantes de todas as Pró-Reitorias.

Com isso, buscou-se definir critérios isonômicos para todos os editais, principalmente para os custeados com recursos do Pnaes. Assim, para definição do público-alvo de cada edital, o índice de vulnerabilidade socioeconômica (IVS), aferido nos termos dos Editais nº 1 e 9/2019/PROGES/UFOPA, passou a ser critério de seleção e classificação dos estudantes, associados a outros critérios: ser ingressante pelos processos seletivos especiais indígena (PSEI) e quilombola (PSEQ) ou ser ingressante pelo processo seletivo regular (PSR) nos grupos de renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

Em relação aos discentes socioeconomicamente vulneráveis definidos na Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, a Proges esclarece que a aferição do IVS é facultativa. Conforme abaixo:

Ressalta-se que, nos termos da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, a Instituição reconhece os estudantes indígenas e quilombolas como e, portanto, a participação em processo de avaliação socioeconômica para aferição do IVS é facultativa.

A Proges salienta ainda que:

[...] que a avaliação socioeconômica realizada pela Proges em 2019 foi a primeira experiência nesse sentido. Em 2020, o processo de avaliação socioeconômica planejado não foi executado devido à suspensão das atividades acadêmicas.

Quanto a este ponto, podemos citar como boa prática, a Portaria Proae nº 01/2020 da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que dispõe sobre os procedimentos de análise econômica para fins de acesso aos programas de bolsas e auxílios em cumprimento ao Pnaes, instituído pelo Decreto 7.234/2010 e ao Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação. De acordo com o edital, o discente pode reunir as documentações e apresentar a unidade que analisará e emitirá o resultado no prazo máximo de 30 dias, sem que para isso seja preciso emitir edital anual, pois fica o discente livre para solicitar a análise a qualquer momento e a equipe sem uma demanda excessiva de documentos para analisar num período curto como é o caso dos editais. E a validade de cada análise vai depender do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

dia em que o discente obteve o resultado pela Ifes. E conforme já informado acima, 1.344 discentes solicitaram análise de IVS na Ufopa no edital da Proges, entre a abertura do edital (11.01.2019) e a publicação do resultado (19.06.2019) passaram-se quase 5 meses.

Desta forma, pelas manifestações apresentadas, observa-se o não alinhamento entre as unidades executoras com a Proges, e essa falta de alinhamento torna o processo de seleção passível de questionamentos, uma vez que a forma de seleção de um edital é mais rígida que outro e vice versa, tentar tornar os editais mais isonômicos é um desafio para o Cgprits incumbido dessa demanda na Ifes. O CGprits não apresentou manifestação para a SA 2021.001/002 restando prejudicada a análise desta solicitação.

Por todo exposto, é possível identificar a ausência padrão que regem a execução dos recursos do Pnaes devido a vários instrumentos vigentes, o que deve ser tratado de forma pontual e urgente, uma vez que a cada dia o recurso vai diminuir, a demanda aumentar e os controles devem ficar/estar fortalecidos e o não alinhamento das unidades executoras com a unidade responsável pelos recursos do Pnaes da Ufopa está conflitante com a Resolução 210/2017.

Causas: Ausência de análise socioeconômica de acordo com os normativos internos nos processos seletivos que utilizam recurso Pnaes

Boa prática: Portaria Proae nº 01/2020 da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

Recomendações:

01 – Definir em instrumentos quais os grupos de discentes estão isentos de apresentarem o IVS em processos que utilizam recursos do Pnaes.

02 – Definir nos editais que a competência para realizar a análise de vulnerabilidade socioeconômica é de equipe técnica de assistentes sociais.

03 – Construir conjuntamente com as unidades envolvidas um documento que oriente e estabeleça critérios para acesso às bolsas e auxílios, através de um escopo de texto que passe a integrar todos os editais que prevejam custeio de bolsas acadêmicas (relativas à promoção direta de ensino, pesquisa e extensão) com orçamento PNAES. Este documento deverá prever quais informações, e com qual periodicidade devem ser publicadas para acompanhamento da execução de recursos PNAES e da manutenção dos critérios. Considerando o princípio da efetividade, essa ação deve ser viabilizada após aprovação da nova Política de Assistência Estudantil (Pae) da UFOPA, nas instâncias dos Conselhos Superiores da IES.

04 - Publicizar dados das estruturas orçamentárias no texto de lançamento de cada edital que recebe fomento PNAES.

05 - Publicizar, também na página de editais da Unidade, documento relativo a resultado final e/ou prestação de contas, indicando resumo orçamentário e financeiro, ao final de cada ciclo de vigência do Edital.

4.3.2 - Achado 2: Fragilidade na elaboração dos editais e no acompanhamento da manutenção dos critérios pelos discentes

Critério: Resolução 210/2017, Decreto nº 7.234/2010, Edital 01/2019 - Proges



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Fato: De acordo com a Resolução 210/2017, é competência da Proges estabelecer critérios e metodologias de seleção dos beneficiários/discentes. Esse atributo está de acordo com o Decreto 7.234/2010, artigo 3º e parágrafo 2º, abaixo segue artigo da resolução:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

I - requisitos para a percepção de assistência estudantil, observado o disposto no caput do art. 2º; e

II - mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

Em análise aos editais apresentados pelas Unidades Auditadas, foi constatado que cada unidade determina os critérios a serem utilizados. No Edital 001/2019 CGprits, os requisitos constam nos anexos: anexo I (item 9), anexo II item 4 e anexo III item 8, no Edital 002/2020 Proppit os requisitos constam no item 8, nos Editais 030 e 031 da Proen os requisitos constam nos itens 4 e 5 respectivamente e edital 001/2019 Procce, os requisitos constam no item 4.

A Ufopa, por meio da Proges, lançou o Edital 001/2019 que trata da AIVS, onde todos os discentes que desejam concorrer ao programa de repasse de bolsas, ajuda de custo e/ou auxílios financeiros, devem passar por processo seletivo, conforme itens 1.1 e 1.2 do edital:

1.1 A análise de indicadores de situação de vulnerabilidade socioeconômica tem por objetivo constatar o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) de todos os estudantes frequentes e regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, ingressos pelo processo seletivo regular que queiram participar dos processos de seleção concernentes ao Programa de Repasse de Auxílios Financeiros Estudantis da UFOPA, mesmo os que até a data desta publicação já recebam algum auxílio e/ou bolsas referentes a outros editais.

1.2 A análise de indicadores de **situação de vulnerabilidade socioeconômica constitui etapa preliminar e obrigatória para todos os processos de seleção para obtenção de bolsas, ajuda de custo e/ou auxílios financeiros que utilizem dotação orçamentária oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil. (grifo nosso)**

Na redação do Edital 001/2019 – AIVS a Proges definiu os requisitos que devem ser observados pelos discentes interessados em obter o IVS.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Somente estarão aptos a participar do processo de análise de indicadores de situação de vulnerabilidade socioeconômica, os estudantes que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.2 Possuir renda familiar bruta per capita não excedente a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente (ver item 2.1.2.1) (grifos nosso).

[...]

4. DAS ETAPAS E CLASSIFICAÇÃO

[...]

4.1.2 Segunda Etapa - Entrega e análise de documentos comprobatórios:

[...]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

4.5 Persistindo o empate, serão considerados, obedecendo a ordem de prioridade, os critérios abaixo:

1º Ser estudante oriundo da rede pública de ensino;

Como primeiro requisito a Ufopa utilizou renda e o segundo critério do decreto foi utilizado como requisito de desempate.

A exemplo da Ufopa a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE)/Proen do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) utiliza de edital para seleção dos discentes e no item 2.1 do Edital 001/2021 a renda per capita é de até dois salários-mínimos, conforme se observa:

2.1 O IVS pode ser solicitado por todo estudante matriculado em cursos do IFSC, com renda per capita bruta de até dois salários-mínimos, em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e êxito no curso.

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) da Universidade Federal da Amazônia (Ufra) utilizou no Edital 002/2019 para obtenção do IVS os dois requisitos estabelecidos como “prioritariamente” no Decreto:

ITEM 1 - DO OBJETIVO

1.1. Estabelecer critérios de seleção para concessão de auxílios financeiros estudantis destinados aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial desta Instituição Federal de Ensino Superior, conforme critério de seleção socioeconômico por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), visando contribuir com a permanência e conclusão da graduação em tempo regular, reduzir a taxa de retenção e evasão, e promover a inclusão social pela educação.

ITEM 2 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

[...]

2.1.2. Atender os critérios estabelecidos pelo Decreto N° 7.234/2010 que prioriza o estudante oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas Instituições Federais de Ensino Superior;

[...] grifos do autor

É importante destacar que a definição de critérios requer uma análise/estudo da situação da região em que está estabelecida a Ifes, como no caso do IFSC em que a renda é de até “dois salários-mínimos”, sendo que o estabelecido no Decreto nº 7.234/10 é de 1,5 salário-mínimo.

E há uma preocupação da Proges em acompanhar a execução do Pnaes junto, as unidades executoras, no entanto, este acompanhamento está deficiente pela ausência de respostas das unidades que executam o Pnaes, conforme pode ser observado na manifestação da Proges:

[...] em abril de 2019, a nova gestão na Proges encaminhou, via Sipac, o Memorando Eletrônico nº 55/2019/PROGES (anexo), direcionado às Pró-Reitorias, e o Memorando Eletrônico nº 60/2019/PROGES (anexo), direcionado à Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (Arni), **com a solicitação de acompanhamento do Pnaes de forma integrada prévia, concomitante e a posteriori da execução orçamentária, bem como de participação da Proges nas fases de elaboração dos editais vinculados às Pró-Reitorias e Arni/Ufopa**, custeados com recursos do Pnaes, de forma a garantir o disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.234/2010, e a articulação efetiva com as atividades de ensino,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

pesquisa e extensão. **A Proges não obteve resposta aos memorandos enviados.**
(grifos nosso)

É de extrema importância que a Proges acompanhe todo o processo junto as unidades e estas devem apresentar todas as informações solicitadas em observância aos normativos internos. A definição de critérios deve ser compartilhada entre a Proges e demais unidades. Quanto ao acompanhamento da manutenção dos critérios pelos discentes, foi solicitado as Unidades Auditadas que encaminhassem relatório ou outro documento que comprovasse que a unidade faz o acompanhamento da manutenção dos critérios pelos beneficiários atendidos pelos editais. Em resposta a Proplan informou que “as informações solicitadas são elaboradas ou planejadas pela unidade demandante do edital”. A manifestação da Proppit foi no sentido de:

1. O acompanhamento da manutenção dos critérios pelos beneficiários do programa foi conduzido da seguinte forma:
 - a. Cada Edital recomendava o cumprimento de um *checklist* para verificação de pré-requisitos para implementação das bolsas. Portanto, os *checklists* compunham subsídio para verificar atendimento aos critérios exigidos, no momento da implementação do benefício ou na troca do beneficiário. Apenas eram implementadas as bolsas que atendiam aos critérios. Em caso de não atendimento, o candidato e o docente-orientador eram informados da impossibilidade. Os orientadores colaboraram nessa verificação, na medida em que, cabe a eles nos informar (segundo edital) qualquer situação que impeça ao discente continuar com a bolsa discente, como por exemplo, na situação de concluinte de curso.
 - b. Estes procedimentos estão em melhoria, desde que, passamos a concentrar as informações de bolsistas das Pró-Reitorias Acadêmicas (Procce, Proen e Proppit) junto à PROGES, que auxilia na verificação de possíveis situações irregulares de acúmulo e também na verificação de outros impedimentos, como na situação dos concluintes.

A Procce informou que:

Referente ao Edital Procce nº 007/2018 realizamos o acompanhamento da manutenção dos critérios do edital, especialmente no que tange a trancamentos de matrícula e reprovações por falta e frequência, de acordo com o edital, conforme **Anexo 2** a este memorando. Quanto ao Edital Conjunto Pró-Ensino/Pibic/Pibex nº 001/2019, o acompanhamento da manutenção dos critérios pelos docentes bolsistas não pôde ser realizado em 2020 considerando o contexto de pandemia.

A Proen apresentou a seguinte manifestação:

A Proen prevê o acompanhamento da manutenção dos critérios pelos beneficiários em termo de edital de seleção quanto ao Programa de Monitoria, quando solicitada/orientada pela Administração Superior/Proges, considerando a competência desta Unidade, nos termos da Resolução 210/2017/Consepe.

Resposta:

- a) Envio de banco de dados de beneficiários à Proges, a partir de meados 2º semestre de 2019 por e-mail ou sipac, conforme orientação da Diretoria de Acompanhamento Estudantil/Proges;
- b) Envio anual de banco de dados de beneficiários à Proges, ano 2019 (em anexo, memorando) e 2020 (em anexo e-mail de solicitação, prazo de vigência de atendimento)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

c) A Unidade realiza no processo de implementação de bolsa, um cadastro conforme edital, e no processo de folha de pagamento realiza um ateste de vínculo de matrícula, de registro interno de forma manual, com consulta ao SIGAA-Módulo-Graduação. Em caso de dúvidas sobre situação de vínculo, dependendo de casos em dúvida, é realizado envio de solicitação do caso à Diretoria de Registro Acadêmico/Proen/Proges ou Coordenação do Curso/Coordenação Acadêmica/Discente para sanar dúvidas/esclarecimentos, considerando especificidades de percursos acadêmicos/sistemas Ufopa.

Conforme manifestações acima, as unidades informam que a manutenção dos critérios é acompanhada, seja por meio de *check list*, banco de dados, folha de pagamento. No entanto, em análise aos dois editais da Proppit (02/2020 e 001/2019) não foi identificada qualquer citação a este documento no corpo dos editais. A Procce faz citação ao Anexo 2 enviado a Audin, o mesmo refere a uma ata de reunião da comissão do edital 007/2018, que não faz parte desta auditoria. É importante salientar que, utilizar ata pode ser considerada uma forma de controle, mas não deve ser apenas a ata, devem ser estabelecidos outras formas de controles efetivos e atualizados. A Proen informa que encaminha banco de dados com as informações à Diretoria de Acompanhamento Estudantil/Proges e que o ateste de registro de matrícula é de forma manual e em caso de dúvidas quanto as informações dos beneficiários enviado pedido de esclarecimentos a Diretoria de Registro Acadêmico/Proen/Proges ou Coordenação do Curso/Coordenação Acadêmica/Discente. Na manifestação da Proppit e Procce foi informado que o acompanhamento da manutenção dos critérios é feito pelo docente, o que deve ser avaliado se realmente é atribuição do docente o acompanhamento de critérios técnicos e a seleção do discente.

Analisando os editais, obtivemos as seguintes informações:

- No Edital 002/2020 – Proppit, foi citada a criação de um comitê interno e externo para avaliação dos relatórios parciais e finais elaborados pelos docentes (previsão de criação até janeiro/21).

- No Edital 30/2019 – Proen, o processo de seleção dos discentes é feito por meio de uma Comissão de Avaliação de Monitoria, composta por servidores da Ufopa. Nos Editais 16/2019 e 26/2019, o processo de seleção é realizado pelo Núcleo de Acessibilidade da Diretoria de Ensino da Proen, por meio de uma Comissão de Avaliação de Monitoria, conduzida por docentes orientadores de monitoria. Quanto ao acompanhamento e avaliação, os editais trazem a mesma redação. O Edital 30/2019 no item 16.1 e Editais 16 e 26/2019 no item 10.1, desta forma, segue a transcrição do Edital 30/2019:

16.1 O acompanhamento e avaliação serão conduzidos pela Coordenação de Projetos Educacionais da Proen, das Comissões de Monitoria, Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e docentes orientadores, no âmbito das atividades previstas no projeto cadastrado, bem como demais normativas previstas na IN nº 01/2012, de 09 de maio de 2012-Proen/Ufopa.

- No Edital 001/2019 Conjunto (Proensino, Pibic e Pibex) a seleção dos discentes é realizada pelos docentes, já o acompanhamento e avaliação serão conduzidos pelo Comitê de Acompanhamento de Programas e Projetos da Proen, Diretoria de Ensino e Coordenação de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Projetos Educacionais, Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e docentes orientadores, conforme item 16.2 do anexo I.

Conforme Resolução 210/2017, são competências dos órgãos executivos superiores e unidades intermediárias a elaboração de relatórios de forma anual e semestral, e estes relatórios subsidiarão o planejamento e a execução dos planos e projetos de assistência estudantil que é competência da Proges.

Art. 9º Compete à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil:

I. Planejar e executar planos, programas e projetos de assistência estudantil;

[...]

Art. 10º Compete aos Órgãos Executivos da Administração Superior:

[...]

III – Encaminhar Relatório Anual de atividades de Assistência Estudantil desenvolvidas nos órgãos executivos da administração superior.

Art. 11º Compete aos órgãos da administração intermediária:

[...]

III – Encaminhar Relatório Semestral do desempenho acadêmico dos estudantes da Unidade Acadêmica para contribuir com as ações da política de assistência estudantil;

[...]

Como nos editais já está definido a quem cabe elaborar os relatórios, essas unidades devem apresentar as informações a Proges em observância ao regramento interno.

De todo exposto pelas unidades é possível constatar a necessidade de ser ter um banco de dados atualizado que traga informações sobre a situação socioeconômica de cada discente em situação de vulnerabilidade e demais critérios, como: nome, cpf, período de conclusão do curso, frequência, carga horária demandada e cumprida e demais informações referentes ao item 5. DAS DOCUMENTAÇÕES (SEGUNDA ETAPA) do Edital 001/2019 – Proges, sendo que a situação socioeconômica de todos é dinâmica, um exemplo são as situações em que o discente apresente um contrato de aluguel e sua vigência expire, caso isso ocorra, o discente já não está cumprindo os requisitos do edital, são informações que a Administração já tem posse, e trabalha previamente para que o discente não seja prejudicado pela perda de bolsa/ajuda de custo e auxílio. E esse banco de dados precisa ser compartilhado com todas as unidades que executam e fazem controle do Pnaes e ser atualizada com periodicidade adequada, pois além do objetivo principal de uma instituição que é a produção do conhecimento, temos que ter o controle com o gasto público para que a balança educacional se mantenha em equilíbrio. Quanto ao acompanhamento dos critérios realizados pelo docente, este deve ser avaliado, pois a informação mais próxima que o docente tem do discente é em relação a trancamento, faltas, desistências, conclusão do curso, os demais critérios ficam descobertos e já se tem definidos em editais quais são as instâncias incumbidas da apresentação dessa informação.

Causas: Carência de acompanhamento da manutenção dos critérios estabelecidos e elaboração dos editais sem a participação da Proges.

Boas Práticas: Portaria Proae nº 01/2020 da Universidade Federal de Juiz de Fora

Recomendações:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

- 01 – Padronizar os critérios a serem utilizados nos Editais no processo de seleção dos discentes.
- 02 – Utilizar o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) em todos os editais que são financiados pelo Pnaes.
- 03 – Criar um banco de dados informatizado e acessível a todas as Unidades que executam o Pnaes com o objetivo de manter atualizada a situação socioeconômica dos discentes.
- 04 – Realizar, por equipe qualificada, o devido acompanhamento da manutenção dos critérios pelos discentes.
- 05 – Estabelecer mecanismos de controle eficientes na fase de elaboração dos editais, acompanhamento/manutenção e efetividade do programa.

4.3.3 - Achado 3: Processos de seleção, acompanhamento e efetividade do programa sem o devido mapeamento

Critério: Macro função 020315, Resolução 210/2017 Consepe – Ufopa, Editais de processos seletivos

Fato: A Resolução 210/2017 – Consepe/Ufopa, nos artigos de 8 a 11 define as competências de cada ente responsável pela execução da assistência na Ifes. Destaca que a coordenação da política é da Proges com desenvolvimento de forma articulada com os órgãos da administração superior e unidades intermediárias, conforme observa-se no artigo 8º:

Art.8º A Política de Assistência Estudantil no âmbito da UFOPA será coordenada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), e desenvolvida em articulação com órgãos executivos superior (Reitoria, Pró-reitorias e Órgãos Suplementares) e da administração intermediária (os Campi, as unidades acadêmicas, subunidades).

Em análise as informações encaminhadas pelas Unidades Auditadas foi constatado ausência de fluxo/mapeamento de processo de seleção, acompanhamento e efetividade do programa. Devido várias unidades acadêmicas/administrativas fazerem uso do recurso Pnaes, foi solicitado por meio da SA que fosse encaminhado mapeamento/fluxo de processo de seleção, acompanhamento e efetividade do programa.

Em resposta a SA, a Proppit informou:

- a. A seleção dos candidatos era de responsabilidade dos docentes-orientadores, conforme item “Compromissos do Orientador”;
- b. A efetividade do programa é mensurada pela avaliação dos relatórios e avaliação das apresentações do Seminário de Iniciação Científica, realizado em conjunto com a Semana Acadêmica da UFOPA. Destaca-se uma evolução deste processo ocorrida a partir no Edital 2019, onde passou-se a adotar o sistema SAAPE para recepção e avaliação dos relatórios, mantendo-se o registro em sistema institucional.

A Proen informa que o documento consta anexo aos demais arquivos, no entanto, nos arquivos enviados não consta documento que atenda ao apontamento. A Reitoria/Arni não apresentou manifestação e a Proplan apresentou manifestação genérica para os itens de 2 a 6 da SA.

A Procce apresentou a seguinte manifestação:

O processo de seleção e acompanhamento pode ser consultado por meio dos editais, aditivos e anexos disponíveis na página de editais 2018 e 2019 da Procce.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Tanto a Proppit quanto a Procce, mencionaram que nos editais é possível constatar os fluxos de seleção e acompanhamento, no entanto, o que consta nos editais é um cronograma de execução das etapas do processo, o que não se configura como fluxo interno.

Nos editais selecionados na amostra foi possível identificar a menção de comissões de avaliação, núcleos de acessibilidade, coordenação de projetos educacionais e comitê de acompanhamento de programas e projetos que atuam no acompanhamento e avaliação do programa, no entanto não foi encaminhado para equipe de auditoria o fluxo de atividades desenvolvidas por cada unidade/setor/coordenação/comitê.

Todo método de acompanhamento e avaliação num processo é importante e alguns dos editais analisados tratam do tema, no entanto, as etapas de seleção, acompanhamento e efetividade do programa não estão padronizadas e essa ausência de fluxo/mapeamento pode causar fragilidade ao processo como um todo, uma vez que, a segregação de função, principalmente na fase de seleção, impede que um mesmo ator atue várias vezes e numa sequência de atividades.

A macro função do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) 020315 (conformidade contábil) traz em seu item 8.1.1 que a segregação de funções consiste em princípio básico de controle interno administrativo que separa, por servidores distintos, as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade.

O Acórdão 3.031/2008-TCU-1ª Câmara, em seu item 1.6, ressalta a impossibilidade de se “[...] permitir que um mesmo servidor execute todas as etapas da despesa, [isto é] as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização.”

O mesmo entendimento é tratado item 1.7.1 do Acórdão 5.615/2008-TCU-2ª Câmara, salientando que a segregação de funções consiste na:

1.7.1. [...] separação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, evitando o acúmulo de funções por parte de um mesmo servidor.

Cada edital determina as etapas de seleção, o que deve ser observado pela Proges, que é a unidade coordenadora da assistência estudantil na Ufopa. No quesito acompanhamento e efetividade deve também ser observado pela Proges o cumprimento dos dispositivos 10 e 11 da Resolução 210/17 que é claro quanto a competência das unidades que executam Pnaes encaminhar relatórios à Proges para que a mesma possa planejar e executar os planos, programas e projetos de assistência estudantil.

Em consulta ao sítio da Ufopa nas páginas específicas das unidades (Proen, Proppit, Procce e Arni) não consta informação sobre prazos que se utiliza para elaborar os editais, quais unidades participam da elaboração, como se dá a prorrogação dos editais, qual o prazo para que as unidades apresentem os relatórios semestrais e anuais e outros itens necessários e que dependem da estrutura de cada unidade. Na página da Procce a equipe identificou a publicação do Relatório de Gestão de 2019 da Ufopa, as demais unidades não apresentam informações sobre a execução do Pnaes e nem são citadas no Relatório de Gestão da Ufopa, o que deve ser observado e sanado nos próximos exercícios e os que já estão elaborados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

devem ser publicizados. O estabelecimento de fluxos internos garante que cada servidor/equipe desenvolva suas atividades observando a segregação de função.

Diante as manifestações apresentadas e as constatações realizadas pela equipe de auditoria, faz-se necessário realizar o mapeamento do processo e torná-los públicos e publicar os relatórios de gestão nas páginas específicas das unidades.

Causas: Ausência de publicação dos relatórios e dos fluxos/mapeamento de processos em todas as etapas de utilização do recurso do Pnaes.

Recomendações:

01 - Realizar o mapeamento do processo ou na ausência deste o fluxo.

02 - Publicar os relatórios de acompanhamento e efetividade do programa.

03 – Observar a segregação de função em todas as etapas do processo de utilização do recurso do Pnaes

4.3.4 - Achado 4: Não há consolidação de informações quanto aos recursos do Pnaes utilizados pelas diversas unidades

Critério: Decreto nº 7.234/2010, Resolução 217/2010 - Consepe/Ufopa

Fato: O Decreto 7.234/2010, definiu as áreas em que devem ser desenvolvidas as ações do Pnaes, diante disso, foi solicitado as Unidades Auditadas informações sobre a aplicação nas áreas:

§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I - moradia estudantil;

II - alimentação;

III - transporte;

IV - atenção à saúde;

V - inclusão digital;

VI - cultura;

VII - esporte;

VIII – creche;

IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Em resposta a solicitação, a Proppit, informou que o recurso do Pnaes foi utilizado para atendimento ao inciso IX (apoio pedagógico) do Decreto. A Procce informou que o recurso foi utilizado para atendimento dos incisos VI e IX do Decreto (cultura e apoio pedagógico). A Proen informou que o recurso foi utilizado para atendimento dos incisos IX e X do Decreto (apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem). A fim de conhecer de que forma a Ufopa faz a distribuição do recurso nas ações do decreto, foi encaminhada a SA 2021.001/003 a Proges com o objetivo de saber: A quem cabe definir em quais ações (incisos de I a X do Decreto nº 7.234/2010) de assistência estudantil deverão ser utilizados os recursos do Pnaes?.

Em resposta a questão, a Proges apresentou a seguinte manifestação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

A Política de Assistência Estudantil da Ufopa (Resolução nº 210/2017/Consepe/Ufopa), em seu artigo 6º, define as áreas estratégicas de atuação, a saber: permanência (moradia, alimentação, transporte, creche, saúde etc); desempenho acadêmico; cultura, lazer e esporte; e temáticas gerais para os estudantes.

O orçamento anual do Pnaes destinado à Ufopa não permite a implementação de políticas, programas, ações e serviços em todas as dez áreas do § 1º, art. 3º, do Decreto nº 7.234/2010. Nesse sentido, a definição das áreas de atuação por cada unidade executora do Pnaes tem como norteador as áreas estratégicas da Resolução nº 210/2017/Consepe/Ufopa.

Por isso, por exemplo, os editais de concessão de auxílios estudantis implementados pela Proges têm por objetivo auxiliar nas despesas de alimentação, transporte, moradia e didático-pedagógico. A partir de 2020, com a suspensão das atividades acadêmicas presenciais devido à pandemia por Covid-19, ocorreu o atendimento da área de inclusão digital (inc. V) a fim de custear a aquisição de pacotes de internet e equipamentos de informática.

Como os editais da Proges não foram objeto desta auditoria, restou prejudicada a análise quanto às ações mencionadas.

Buscou-se informações nos instrumentos disponibilizados na página da Ufopa na internet. Em análise ao Relatório de Gestão 2019 da Ufopa, foi constatado apenas informações da Proges em relação ao Pnaes. São mencionadas oito tabelas (34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41). Apenas a tabela 34 apresenta as informações de acordo com as áreas citadas no Decreto 7.234/10, conforme figura:

Figura 1: Relatório de Gestão 2019

Tabela 34 - Benefícios concedidos para estudantes ingressantes pelo PSR (1º semestre de 2019).							
TIPO DE AUXÍLIO/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
Alimentação	683	652	641	635	588	587	578
	R\$ 53.500,00	R\$ 50.600,00	R\$ 49.600,00	R\$ 49.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 44.900,00	R\$ 44.100,00
Didático-Pedagógico	692	661	650	642	595	595	586
	R\$ 55.300,00	R\$ 54.700,00	R\$ 53.700,00	R\$ 53.000,00	R\$ 50.600,00	R\$ 50.400,00	R\$ 50.000,00
Transporte	667	638	628	621	576	575	566
	R\$ 94.100,00	R\$ 91.200,00	R\$ 89.600,00	R\$ 88.600,00	R\$ 83.400,00	R\$ 83.200,00	R\$ 82.100,00
Moradia	285	279	273	269	251	250	248
	R\$ 128.100,00	R\$ 70.700,00	R\$ 41.300,00	R\$ 40.700,00	R\$ 114.900,00	R\$ 114.900,00	R\$ 114.000,00
ALUNOS ATENDIDOS	738	704	696	688	640	639	630
TOTAL DE AUXÍLIOS	2327	2230	2192	2167	2010	2007	1978
VALOR PAGO	R\$ 331.000,00	R\$ 267.200,00	R\$ 234.200,00	R\$ 231.300,00	R\$ 293.900,00	R\$ 283.400,00	R\$ 280.200,00

Fonte: PROGES.

Fonte: Relatório de Gestão 2019

Segundo o relatório, houve alterações quanto à categoria “valor” e tipo de auxílio” nos auxílios concedidos a partir do segundo semestre:

No que se refere aos auxílios financeiros concedidos no segundo período letivo de 2019 (agosto a dezembro), ocorreram alterações quanto à categoria “valor” e “tipo de auxílio” (moradia, transporte, alimentação e apoio didático-pedagógico) para os estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular, em razão da mudança necessária da política de concessão prevista no plano da Proges.

No relatório consta ainda que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Na PROGES, está a execução de procedimentos administrativos necessários ao pagamento mensal de Benefícios/Auxílios financeiros, destinados, prioritariamente, aos estudantes oriundos da rede pública que apresentarem renda per capita de até 1,5 do salário-mínimo, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme prevê as diretrizes do Decreto nº 7.234/2010. Os auxílios são acessados por meio de inscrição nos processos de seleção, via editais específicos, com avaliação prévia do índice de vulnerabilidade socioeconômica.

Desta forma, e como já mencionado anteriormente, os dados utilizados pelo Pnaes pelas diversas unidades da Ufopa deveriam ser consolidados pela Proges, por ser esta unidade a responsável pela política de assistência estudantil na Ufopa.

Na tabela 41 do Relatório de Gestão 2019, é apresentado o valor total de auxílios e bolsas do exercício 2019, que corresponde a R\$6.212.790,00, enquanto que a despesa total com o Pnaes/2019 utilizado (despesa empenhada) disponibilizado pelo Painel de Execução Orçamentária da Proplan foi de R\$8.804.655,56 e a despesa paga foi de R\$ 7.460.369,27. Em 2020, o montante empenhado foi de R\$8.507.855,00 sendo pago R\$ 6.659.639,15 de benefícios aos discentes. Importante frisar que, no Painel de Execução Orçamentária de 2019, é possível saber qual foi a dotação inicial do Pnaes e quais unidades administrativas/acadêmicas executaram o recurso, e essas informações não estão disponíveis no painel de 2020, conforme abaixo:

Figura 2: Execução orçamentária 2019 e 2020 - Pnaes

Percentual de Execução 2019 - Custeio e Capital							Execução Orçamentária Geral 2020							
PTRES	UGR Simbólico	Dotação atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Empenhada a Liquidar	Despesa Liquidada	Despesas Pagas	% de Execução	GND	PTRES	Ação de Governo	Fonte Recursos	Empenhado	Liquidado	Pago
108969		RS 0,00						Capital	171253	4002 - Pnaes	0100000000	198.790,00		
108972		RS 0,00						Custeio	171253	4002 - Pnaes	0100000000	4.819.867,00	4.755.105,15	4.755.105,15
108969	GESTAO INSTITUCIONAL	RS 1.242.949,33	RS 1.242.945,89	RS 0,00				Custeio	171256	4002 - Pnaes	0100000000	21.034,00	21.034,00	21.034,00
108969	PROCEE	RS 312.933,23	RS 312.933,23	RS 0,00	RS 295.279,55	RS 295.279,55	94,4%	Capital	189807	4002 - Pnaes	0144000000	198.790,00		
108969	PROCBN	RS 241.247,71	RS 241.247,71	RS 0,00	RS 235.367,71	RS 235.367,71	97,6%	Custeio	189807	4002 - Pnaes	0144000000	3.269.374,00	1.883.500,00	1.883.500,00
108972	PROCBN	RS 36.740,00	RS 36.740,00	RS 0,00	RS 32.213,32	RS 32.213,32	87,7%	Total				8.507.855,00	6.659.639,15	6.659.639,15
108969	PROGES	RS 6.352.584,28	RS 6.352.584,28	RS 0,00	RS 6.306.934,00	RS 6.306.934,00	99,3%							
108969	PROCPIT	RS 576.400,00	RS 576.400,00	RS 0,00	RS 548.800,20	RS 548.800,20	95,2%							
108969	REITORIA	RS 41.804,45	RS 41.804,45	RS 0,00	RS 41.804,45	RS 41.804,45	100,0%							
Total		RS 8.804.659,00	RS 8.804.655,56	RS 0,00	RS 7.460.369,23	RS 7.460.369,23	84,7%							

Fonte: Painel de Execução Orçamentária

Conforme se observa, todo o montante recebido (2019 e 2020) foi empenhado. Em 2019 foi pago 84,73% dos recursos e em 2020 foi pago 78,27%, a diferença entre o montante empenhado e o valor liquidado deve impactar os restos a pagar do exercício seguinte.

A estrutura (detalhamento) apresentada no exercício 2019, é a que melhor demonstra a execução orçamentária, com informações mais detalhadas como UGR, dotação e % de execução, estas informações possibilitam a visão geral e gerenciamentos pontuais e dão maior transparência da execução a comunidade e aos órgãos de controle, e como já mencionado acima os números apresentados no Relatório de Gestão 2019 da Ufopa não conferem com os apresentados no Painel de Execução Orçamentária 2019 da Proplan.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

A publicidade dos atos tem amparo na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação de 18.11.2011, devendo ser observada por todos os entes da federação. Em destaque, seguem os artigos 4º, 6º e 7º:

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
[...]

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

[...]

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

[...]

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

[...]

Na maioria dos editais analisados, o recurso do Pnaes foi destinado ao pagamento de bolsas e como manifestado pelas unidades enquadra-se nas ações apoio pedagógico, cultura e acesso, participação e aprendizagem. Quanto as demais ações, o trabalho da auditoria ficou limitado a apenas os editais da Proen, Proppit e Procce, a auditoria não alcançou os editais da Proges conforme já mencionado.

Pelo todo exposto, é importante que Administração distribua o recurso do Pnaes para todas as ações definidas no decreto e desta forma consiga atender um maior número de discentes e cumpra o objetivo principal do instrumento que é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e realize a publicação das informações referentes ao programa.

Causa: Ausência de consolidação das informações no Pnaes nas ações definidas no Decreto 7.234/2010

Sugestão à Proplan:

01 – Disponibilizar formas de salvar as informações do painel de execução orçamentária pelo usuário.

Recomendações:

01 – Publicar todas das informações, independente de editais, sobre a utilização consolidada do Pnaes, de preferência anualmente nas páginas das Unidades.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

À Proplan

02 - Consolidar as informações do Pnaes nos Relatórios de Gestão da Ufopa.

5. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:

As manifestações da Unidade Auditada e a análise da auditoria constam como anexo 2 deste relatório. A Unidade Auditada deve preencher o Plano de Ação, anexo 3, no prazo de 10 dias úteis e encaminhá-lo ao Setor de Monitoramento da Audin para o devido monitoramento das recomendações.

6. CONCLUSÃO

Após a conclusão dos trabalhos, constatamos que as impropriedades apontadas derivam principalmente da ausência de controles internos instituídos, os quais, se formalizados de forma adequada, minimizariam os riscos e, conseqüentemente, contribuiriam para uma gestão mais eficiente. Devem as Unidades Auditadas adotar medidas corretivas recomendadas por esta Audin no sentido de sanar os achados apontados. Ressalta-se a necessidade de instituir uma rotina para realizar o acompanhamento e controle destes instrumentos. Cabe destacar que as Unidades Auditadas não causaram óbices aos trabalhos auditados, entretanto, pela demora no encaminhamento das manifestações, foi necessário dilatar o prazo de realização da auditoria. A Auditoria Interna deve ser sempre entendida como atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno. Cumprindo seu papel de assessoramento e consultoria, e prezando pela boa prática de gestão, a Audin recomenda o atendimento das recomendações constantes neste relatório, uma vez que, as mesmas têm como principal propósito melhorar a eficiência e a eficácia do gasto público e atingimento de uma gestão capaz de romper as barreiras e voltada para o novo paradigma do serviço público que é a qualidade na prestação de contas e accountability (transparência). É o nosso relatório.

Anexos:

Anexo 1: Solicitação de Auditoria

Anexo 2: Manifestação da Unidade e Análise da Auditoria Interna

Anexo 3: Plano de Ação

Santarém/Pa, 05 de agosto de 2021.

Jordane Oliveira da Silva

Siape nº 2793946

Auditora

Felipe Arlen Silva Aguiar

Siape nº 2150559

Assistente Administrativo

Revisão do relatório concluída em ____ de _____ de 2021. De acordo, encaminha-se às Unidades Auditadas para manifestação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Jackson Sousa Lima
Supervisor de Auditoria
Siape 2043930
Auditor-chefe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Anexo 1 – Solicitações de Auditorias e respostas das Unidades Auditadas

SA	Destino da Solicitação	Encaminhamento	Prazo Concedido	Atendimento da Unidade	Documento de Resposta
2021.001/001	Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Proges)	16.03.2021	26.03.2021	-	-
	Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proen)	16.03.2021	09.04.2021*	12.04.2021	Memo. Elet. nº 35/2021
	Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)	16.03.2021	26.03.2021	26.03.2021	Memo. Elet. nº 20/2021
	Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)	16.03.2021	26.03.2021	01.04.2021	Memo. Elet. nº 9/2021
	Pró-reitoria de Planejamento (Proplan) - Gestão Institucional	16.03.2021	26.03.2021	22.03.2021	Memo. Elet. nº 26/2021
	Reitoria	16.03.2021	26.03.2021	06.04.2021	Memo. Elet. nº 82/2021
2021.001/002	Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proen)	06.05.2021	13.05.2021	20.05.2021	E-mail institucional
	Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGprits	06.05.2021	13.05.2021	-	-
	Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)	06.05.2021	13.05.2021	21.05.2021	Memo. Elet. nº 46/2021
	Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Proges)	06.05.2021	18.05.2021	20.05.2021	Memo. Elet. nº 81/2021
2021.001/003	Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Proges)	06.05.2021	18.05.2021	25.05.2021	Memo. Elet. nº 83/2021

Fonte: Auditoria Interna



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

ANEXO 2

Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Auditoria Interna

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Diretoria de Comunidade e Cultura (DCC) encaminhou por meio do Memorando Eletrônico nº 9/2021 de 06.07.2021 manifestação consolidada pelo Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGprints, como segue:

Achado 1: Necessidade de análise da situação socioeconômica dos discentes nos processos seletivos

Manifestação da Unidade Auditada

Para o achado acima, a Unidade Auditada apresentou manifestação para cada recomendação emitida no relatório preliminar, como segue:

Quanto à recomendação 01 do Achado 1 -“publicar o Edital 001/2014 e os demais encaminhamentos na página da Proges”, conjuntamente, as unidades auditadas consideram que esta recomendação já está atendida. A publicação desse edital está disponibilizada no Portal antigo da UFOPA, cujo acesso pode ser realizado por meio do link: <<http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/portal-antigo-ufopa/>>; bem como na página de Editais da PROGES - Portal antigo da Universidade, referente ao ano de 2014, através do link: <http://www2.ufopa.edu.br/ufopa/editais/progest/editais-2014>

Deste modo, verificamos que se encontra devidamente publicado o resultado definitivo da Renovação de Auxílio Permanência, correspondente ao EDITAL 001/2014 PROGES – 17 DE ABRIL DE 2014, [...]

Ressalta-se que a publicação de conteúdo no sítio da internet da UFOPA é descentralizada, e nesse caso, de competência da PROGES, assim, considerando que a PROGES não é uma Unidade auditada, requeremos que a Auditoria Interna requisite à PROGES a publicação, se considerar necessário.

Quanto à recomendação 02 do Achado 1“definir em instrumentos quais os grupos de discentes estão isentos de apresentarem o IVS em processos que utilizam recursos do Pnaes”, conjuntamente, as unidades auditadas entendem que essa informação está descrita na Portaria nº 186/2019/Reitoria, que estabelece os estudantes ingressantes pelos Processos Seletivos Especiais da Ufopa (PSE) como grupos isentos de apresentarem o IVS, em processos que utilizam recursos do Pnaes, de acordo com o Art. 1º:

Pode-se inferir que a norma interna supracitada é amparada pela RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015 do Ministério Público Federal (Procedimento Preparatório nº 1.23.002.000189/2015-55), em que se lê:

[...] a vulnerabilidade socioeconômica é presumida no caso dos estudantes indígenas e quilombolas, nos termos do que estabelece o art. 5º, § 1º c/c art. 5º, inciso I, ambos da Portaria nº 389/2013, a qual é aplicável, para este fim específico, ao “Auxílio Emergencial”, por interpretação analógica.

Ainda, ao que pese a disposição do subitem 1.2 do Edital 01/2019-Proges:

1.2 A análise de indicadores de situação de vulnerabilidade socioeconômica constitui etapa preliminar e obrigatória para todos os processos de seleção para obtenção de bolsas, ajuda de custo e/ou auxílios financeiros que utilizem dotação orçamentária oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

O Edital também dispõe no item 3, o seguinte:

"3.1 O processo de análise de vulnerabilidade socioeconômica ocorrerá no período de 11 de janeiro de 2019 a 24 de maio de 2019, e será condição obrigatória para a participação dos estudantes nos processos de seleção de repasse de auxílios, ajuda de custo e/ou bolsas com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil no âmbito da UFOPA, que necessitem de análise de indicadores de vulnerabilidade socioeconômica."

Deste modo, pela expressão “que necessitem” presente no subitem 3.1 do Edital 01/2019/PROGES, compreende-se haver uma flexibilização do subitem 1.2 do mesmo Edital, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

modo a estar em harmonia com o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, quando prevê no Art. 5º dois grupos prioritários a serem atendidos por meio dessa política, ao estabelecer dois critérios mínimos e não cumulativos, por meio da conjunção “ou”.

Esclarecemos que, por analogia, não há hierarquia ou necessidade de cumulação entre estes critérios (a saber, renda/IVS e rede pública no ensino médio) que devesse ser observada nos editais das unidades acadêmicas (PROCCE, PROPPIT, PROEN); considerando ainda que há certo grau de autonomia determinada no Art. 3º o , § 2º do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, onde se lê: “[...] caberá à instituição federal de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados”.

Por fim, compreende-se que o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica é um instrumento balizador, mas não o único determinante para acesso a bolsas e auxílios fomentados pelo PNAES; sobretudo, compreende-se que a IES tem cumprido os dispositivos do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010; bem como os princípios, diretrizes e objetivos da Política de Assistência Estudantil vigente na instituição (Resolução 210 de 22 de agosto de 2017).

Quanto à recomendação 03 do Achado 1 “Publicar todos os resultados dos processos seletivos (docentes e discentes)”: a PROEN informa que, desde 2018, publica os resultados dos processos seletivos relativos, em atendimento à recomendação solicitada pela Auditoria Interna ao Programa de Monitoria; as demais unidades auditadas reconhecem a importância desta recomendação com a finalidade de atender ao princípios da transparência e propõe a publicação das listas dos resultados finais, incluindo os nomes dos discentes que tiveram as bolsas implementadas, a exemplo da disposição de resultados finais do Edital Conjunto nº 01/2019/CGPRITS3 , ou a exemplo da publicação de lista de bolsistas e voluntários vinculados ao Edital 02/2020/PROPPIT – PIBIC4 para os próximos editais, considerando, que desde 2019, é requisitada a divulgação de editais de seleção de bolsistas, pelos docentes contemplados com bolsa, bem como o volume de documentos correspondentes, e que, as atas de seleção estarão disponíveis com as unidades, caso necessário.

Quanto à recomendação 04 do Achado 1: “Promover a transparência da execução dos recursos do Pnaes, publicando editais, normas e procedimentos sobre o tema”, conjuntamente, as unidades auditadas sugerem como medidas que possam atender a esta recomendação:

a) Promover, em iniciativa liderada pela PROGES, e articulada via CGPRITS, a construção conjunta, pelas unidades envolvidas um documento que oriente e estabeleça critérios para acesso às bolsas e auxílios, através de um escopo de texto que passe a integrar todos os editais que prevejam custeio de bolsas acadêmicas (relativas à promoção direta de ensino, pesquisa e extensão) com orçamento PNAES. Este documento deverá prever quais informações, e com qual periodicidade, devem ser publicadas para acompanhamento da execução de recursos PNAES e da manutenção dos critérios. Considerando o princípio da efetividade, essa ação deve ser viabilizada após aprovação da nova Política de Assistência Estudantil (Pae) da UFOPA, nas instâncias dos Conselhos Superiores da IES; atualmente, a nova Pae se encontra em fase de consulta pública, por meio do EDITAL Nº 13/PROGES/UFOPA, DE 31 DE MAIO DE 20215;

b) Publicizar dados das estruturas orçamentárias no texto de lançamento de cada edital que recebe fomento PNAES, a exemplo, do Edital 03/2021-PROEN/PROGES, item 10, subitem 10.2, que trata de outro objeto, mas cuja forma (e conteúdo informado) se adequa à recomendação <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2021/2119bb838c437c333422f79f14cbe0d5.pdf>

c) Publicizar, também na página de editais da Unidade, documento relativo a resultado final e/ou prestação de contas, indicando resumo orçamentário e financeiro, ao final de cada ciclo de vigência do Edital, a exemplo do publicado para o Edital 01/2020/PROPPIT, que trata de outro objeto, mas cuja forma (e conteúdo informado) se adequa à recomendação

Quanto à recomendação 05 do Achado 1: “Definir nos editais que a competência para realizar a análise de vulnerabilidade socioeconômica é de equipe técnica de assistentes sociais”: conjuntamente, as unidades auditadas gostariam de esclarecer uma informação presente no relatório preliminar, onde se menciona que “os citados editais trazem em sua redação que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

serão selecionados discentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no entanto, não definem como será constatado que o discente encontra-se nesta situação”. Sobre este ponto, temos a esclarecer que os editais amostrados, com exceção do Edital 02/2020/PROPPIT, informam como será verificada a situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme excertos retirados dos referidos editais:

Portanto, entende-se que a melhoria necessária, em resposta à recomendação 05 do Achado 1 diz respeito a fazer referência nos próximos editais à maneira como será verificado o IVS: por meio dos Editais da PROGES, através de sua equipe técnica de assistentes sociais. (grifos do autor)

Análise da Auditoria

Na análise das manifestações da Unidade Auditada, a equipe constatou que foi apresentado fato novo que atendeu uma recomendação, manteve duas, incluiu uma e duas foram substituídas pelas sugestões da unidade, conforme demonstrado abaixo:

A equipe de auditoria faz uma correção na informação apresentada no relatório preliminar em que consta que o discente R.S.O participou do PSR-cotas, esta informação diverge da publicação realizada e identificada na manifestação da Unidade Auditada. O discente é ingressante pelo PSR-ampla, desta forma, a equipe de auditoria fará a devida correção no Relatório Final.

Para a recomendação 1, a unidade informou que o Edital 01/2014 encontra-se publicado no portal antigo da Ufopa na Unidade Proges e apresentou o link para comprovação da informação. Mediante a informação foi possível constatar a publicação do edital por meio do link [proges-edital-1-2014-bolsa-permanencia \(ufopa.edu.br\)](http://ufopa.edu.br/proges-edital-1-2014-bolsa-permanencia) e os demais anexos. Desta forma, a recomendação 1 foi sanada e será retirada do achado 1. Para recomendação 2, a Unidade informa que a Portaria nº 186/2019/Reitoria estabelece que os discentes oriundos dos Processos Seletivos Especiais (PSE), que são Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) e Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ), são isentos de apresentar o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS). A equipe de auditoria esclarece que este ponto foi observado durante a realização dos trabalhos, no entanto foi constatado que a discente A.L.S.F teve seu ingresso na Universidade pelo PSE, e foi aprovada na vaga de ingressos pelo PSR, na modalidade 2 do Edital 001/2019 CGprits, conforme manifestação da Proppit por meio do Memorando Eletrônico 42/2021. Cabe ressaltar que o resultado publicado pelo edital foi antes da 6ª retificação. Este edital passou por sete retificações. Na 6ª retificação em 07.10.2019 ocorreu a alteração no Quadro I: Distribuição de bolsas por programa no item “forma de ingresso”, passando a constar em todas as modalidades os discentes ingressantes pelo PSE. Abaixo a estrutura do quadro antes e depois da retificação:

Quadro 01: Edital após a 6ª retificação

Antes da 6ª retificação		Após a 6ª retificação	
Forma de Ingresso	Modalidade	Forma de Ingresso	Modalidade
PSR	Modalidade 1	PSR e PSE	Modalidade 1
PSR	Modalidade 2	PSR e PSE	Modalidade 2
PSE	Modalidade 3	PSE	Modalidade 3
PSR	Modalidade 4	PSR e PSE	Modalidade 4
PSR	Modalidade 5	PSR e PSE	Modalidade 5
PSE	Modalidade 6	PSE	Modalidade 6

Fonte: Edital 001/2019 CGprits



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

A homologação do resultado ocorreu após a 6ª alteração e manteve a informação de que a discente A.L.S.F participou do processo como ingressante do PSR e não do PSE, ou seja, não foi aberto novo prazo para que discentes ingressantes do PSE pudessem concorrer as vagas nas modalidades 1, 2, 4 e 5, pela nova estrutura do quadro, PSE e PSR. Em relação a manifestação de que cabe a instituição definir os critérios e metodologias, esse ponto também foi observado no relatório preliminar quando menciona a Resolução 210/2017 Consepe/Ufopa que é bem claro que compete a Proges estabelecer critérios e metodologias, sendo assim, as unidades devem observar as orientações/normas emitidas pela Proges. Para recomendação 3, a unidade informa que a Proen publica seus resultados dos processos desde 2018 e que as demais unidades reconhecem a importância da recomendação em observância ao princípio da transparência, esta recomendação será substituída pela sugestão da unidade. Para a recomendação 4, as unidades auditadas sugerem medidas para sanar a recomendação. Estas medidas serão consideradas pela equipe de auditoria como novas recomendações, uma vez que o produto a ser entregue afeta diretamente no cumprimento do achado e deverão ser monitoradas. As medidas já foram citadas na manifestação da Unidade Auditada e a equipe entendeu como necessárias estas sugestões, desta forma a recomendação emitida pela equipe de auditoria para o achado 4 será substituída pela sugestão apresentada integrando as recomendações do relatório final. Para recomendação 5, a unidade esclarece que com exceção do Edital 02/2020 - Proppit, os demais informam como será verificada a situação de vulnerabilidade. Neste ponto, a equipe de auditoria esclarece que não incluiu todos os editais como se estivessem pendentes de informações sobre a análise, como consta na manifestação da unidade. A equipe de auditoria identificou apenas dois, o Edital 002/2020 – Proppit e 001/2019 – Procce. Não houve manifestação quanto ao Edital 01/2019 – Procce. Desta forma, a recomendação 1 foi sanada, 2 e 5 mantidas, passando a ter as numerações 1 e 2 e incluídas a 3, 4, e 5 referente as sugestões da unidade.

Recomendações após manifestação e análise:

01 - Definir em instrumentos quais os grupos de discentes estão isentos de apresentarem o IVS em processos que utilizam recursos do Pnaes.

02 - Definir nos editais que a competência para realizar a análise de vulnerabilidade socioeconômica é de equipe técnica de assistentes sociais.

03 - Construir conjuntamente com as unidades envolvidas um documento que oriente e estabeleça critérios para acesso às bolsas e auxílios, através de um escopo de texto que passe a integrar todos os editais que prevejam custeio de bolsas acadêmicas (relativas à promoção direta de ensino, pesquisa e extensão) com orçamento PNAES. Este documento deverá prever quais informações, e com qual periodicidade devem ser publicadas para acompanhamento da execução de recursos PNAES e da manutenção dos critérios. Considerando o princípio da efetividade, essa ação deve ser viabilizada após aprovação da nova Política de Assistência Estudantil (Pae) da UFOPA, nas instâncias dos Conselhos Superiores da IES.

04 - Publicizar dados das estruturas orçamentárias no texto de lançamento de cada edital que recebe fomento PNAES.

05 - Publicizar, também na página de editais da Unidade, documento relativo a resultado final e/ou prestação de contas, indicando resumo orçamentário e financeiro, ao final de cada ciclo de vigência do Edital.

Achado 2: Fragilidade na elaboração dos editais e no acompanhamento da manutenção dos critérios pelos discentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Manifestação da Unidade Auditada

Para o achado acima, a Unidade Auditada apresentou manifestação para cada recomendação emitida no relatório preliminar, não sendo suficientes para sanar as recomendações, como segue:

Quanto à recomendação 01 do Achado 2: “Padronizar os critérios a serem utilizados nos Editais no processo de seleção dos discentes”, as unidades auditadas solicitam, respeitosamente, à auditoria interna, a reconsideração do fato que dá causa às recomendações do achado 2, ou seja, concorda-se haver uma “fragilidade” no acompanhamento da manutenção dos critérios, mas não sua “ausência”, pelas unidades gestoras dos programas acadêmicos (PROCCE, PROEN, PROPPIT) e nem ausência de esforço colaborativo e conjunto entre a PROGES, as Unidades Acadêmicas (PROCCE, PROPPIT, PROEN) e a Unidade de planejamento de recursos (PROPLAN).

[...], o acompanhamento foi realizado por meio de checklists, verificação de painel administrativo, consultas ao SIGAA, documentos comprobatórios para implementação de bolsa, orientações aos docentes, e, inclusive, trocas de informações com a Diretoria de Acompanhamento Estudantil (DAE) da PROGES, que tem auxiliado desde 2019 na prevenção e verificação de possíveis acúmulos indevidos de bolsa, bem como na verificação de outros critérios de acompanhamento definidos nos editais; justificando-se o pedido por não tomar como causa deste achado uma “ausência de acompanhamento”.

O Comitê Gestor dos Programas Institucionais (CGPRITS) foi primeiramente estabelecido por meio da Portaria Nº 136/ REITORIA/ UFOPA, de 21 de Março de 2019, e recentemente, reestruturado por meio da PORTARIA Nº 143 / 2021 – REITORIA, de 01 de junho de 2021. [...] A formalização deste Comitê é uma evidência de que há uma iniciativa em prol do melhor acompanhamento de recursos, bem como da busca por melhorias no estabelecimento e acompanhamento de editais internos. Destaca-se que na composição deste Comitê consta a participação da Proges, como de outras Pró-reitorias.

Portanto, em relação à recomendação 01 do Achado 2, acredita-se que poderá ser atendida com a sugestão proposta como manifestação da recomendação 04 do Achado 1: promover a construção conjunta de um documento com orientações, que faça parte de todos os editais relativos ao apoio pedagógico (§ 1º o, IX, DECRETO Nº 7.234, DE 19 DE JULHO DE 2010) para ensino, pesquisa e extensão, em iniciativa liderada pela PROGES, após aprovação da nova Política de Assistência Estudantil da IES.

Quanto à recomendação 02 – Achado 2: “Utilizar o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) em todos os editais que são financiados pelo Pnaes”, com fundamento nas ponderações detalhadas na manifestação acerca da recomendação 02 – do Achado 1, em conjunto, as unidades auditadas entendem o IVS já é um critério utilizado em todos os editais que são financiados pelo PNAES, ou seja, é um critério que define a premissa para acesso a bolsas acadêmicas financiadas pelo PNAES, após seleção do discente. No entanto, quanto a ser o único critério ou quanto a ser um critério combinado com outro (por exemplo, ‘verificação de IVS’ e ‘ser oriundo de escola pública’, cumulativamente): entende-se que se trata de uma decisão de gestão, em que cabe autonomia da IES, na medida do que é permitido pelo decreto do PNAES, e que será definida internamente na UFOPA, a partir da aprovação da nova da Política de Assistência Estudantil da IES, considerando as características dos alunos da instituição, como já mencionado.

Quanto à recomendação 03 do Achado 2 “Criar um banco de dados informatizado e acessível a todas as Unidades que executam o Pnaes com o objetivo de manter atualizada a situação socioeconômica dos discentes”, as unidades auditadas concordam com a importância da recomendação, mas compreendem que não cabe a estas unidades, como executoras de recursos PNAES, requerer ou criar a solução deste banco de dados informatizado, considerando que não dispõem de recursos humanos qualificados (equipe de assistentes sociais) para aferir, controlar e monitorar atualização de dados socioeconômicos.

Quanto à recomendação 04 do Achado 2 “Realizar, por equipe qualificada, o devido acompanhamento da manutenção dos critérios pelos discentes”, entende-se que a melhoria no atendimento referente à manutenção de critérios pelos discentes depende da criação e implementação de banco de dados informatizado, conforme argumentado na manifestação à recomendação 03 do Achado 2. Portanto, quanto ao acompanhamento da situação de sócio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

vulnerabilidade, informa-se que dependemos da implementação desse banco de dados informatizado; logo, no que compete às unidades executoras do PNAES, ora auditadas, reporta-se que têm trabalhado em cooperação e com os recursos disponíveis para cumprir os demais critérios de acompanhamento dos editais, considerando ainda as limitações e dificuldades impostas pelo contexto da pandemia da COVID19.

Quanto à recomendação 5 do Achado 2 “Estabelecer mecanismos de controle eficientes na fase de elaboração dos editais, acompanhamento/ manutenção e efetividade do programa”, estamos em dúvida sobre quais mecanismos de controle são sugeridos, por meio dessa recomendação e solicitamos esclarecimentos para que as Unidades Auditadas possam se manifestar de forma mais objetiva. Para a fase de elaboração dos editais, a recomendação pode ser parcialmente atendida, uma vez que seja realizada a tarefa de construir um escopo único, dentro dos editais, sobre os requisitos para acesso a bolsas custeadas pelo PNAES, como já mencionado. Para as fases de acompanhamento / manutenção do programa PNAES, entende-se que o atendimento deste item é prejudicado pelo fato de não termos um banco de dados dinâmico e informatizado para acompanhamento de bolsistas. Para a etapa de verificação de efetividade do programa, indicamos que, periodicamente, as unidades usuárias do PNAES concedem à PROGES informações detalhadas sobre o perfil dos alunos atendidos, bem como orçamento empenhado e executado pela unidade, referentes aos recursos PNAES; tratam-se de planilhas de acompanhamento requeridas pelo MEC à IES, por meio da PROGES. Assim, perguntamos se a sugestão de publicar resultados finais/prestações de contas (trazida em resposta à recomendação 04 do Achado 1) atenderia. (grifos do autor)

Análise da Auditoria

Em análise a manifestação da Unidade Auditada, a equipe constatou que não foram apresentados fatos novos que sanassem as recomendações, que serão descritos no decorrer desta análise. Primeiramente a equipe de auditoria esclarece que a palavra ausência tem como sinônimo: inexistência, carência, escassez, falta, portanto utilizar qualquer um desses termos abarca a causa utilizada para o achado 2 amparada nas recomendações emitidas, como no caso de ausência de banco de dados, carência no acompanhamento da manutenção dos critérios, falta de critérios padronizados e que o acompanhamento referido no relatório é em relação ao processo de execução e não de elaboração, a equipe de auditoria procederá a troca do termo ausência na causa que objetivou o achado e as recomendações. Para a recomendação 1, a Unidade cita as portarias emitidas pela Proen e Proppit, *check lists*, informações do painel administrativo, consultas ao SIGAA, documentos comprobatórios para implementação de bolsa, orientação aos docentes e trocas de informações com a Diretoria de Acompanhamento Estudantil (DAE) da Proges, esses instrumentos além de serem mecanismos de controle são boas práticas utilizadas na Ifes, no entanto não sana a recomendação. O que se busca com a recomendação é que os editais padronizem os critérios no processo de seleção de acordo com as normas internas, seja nos que utilizam ou não o IVS, com definição clara das documentações exigidas, dos critérios para cada tipo de recurso, seja Pnaes ou orçamento próprio. A Unidade cita o Edital 001/2019 CGprints em que foi revisado e orientado pela Proges, no entanto esse edital sofreu sete retificações e uma delas foi a alteração de um critério específico deste edital e a alteração, como já analisado no achado 1, foi realizada após a publicação do resultado final. Para a Unidade, a seleção dos discentes deve ser realizada pelos docentes para que seja garantido entre outros aspectos os objetivos dos programas, e esse entendimento é o mesmo da Audin, no entanto, quando o processo de seleção exigir análise de documentação de vulnerabilidade socioeconômica, como comprovante de renda, contrato de aluguel e demais definidos, estes devem ser feitos por equipe de profissionais da área, sendo que será necessário o acompanhamento a fim de que os critérios sejam mantidos pelos discentes, seja por uma visita domiciliar, renovação ou apresentação de outros documentos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

tirando essa demanda administrativa da carga do docente. Em relação a recomendação 2, a Unidade entende que o IVS não deve ser o único critério, mesmo que combinado com outros, pois esta decisão cabe a gestão, que tem autonomia na medida em que é permitido pelo decreto do Pnaes e que será definida internamente na Ufopa a partir da aprovação da nova Política de Assistência Estudantil. Cabe esclarecer, que a Audin não recomendou o uso obrigatório do IVS nos editais, tanto que a recomendação foi no sentido de “utilizar o Índice” e esta recomendação teve como base o próprio instrumento interno da Ufopa (PROCESSO DE ANÁLISE DE INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA EDITAL Nº 001/2019/PROGES/UFOPA, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, item 1.2) que estabelece a utilização deste índice, coube a Audin verificar se os editais observavam o normativo. A Ifes pode estabelecer quantos tantos critérios julgar necessários, e estes devem ser observados e cumpridos pelas unidades executoras do recurso Pnaes e recurso próprio. Caso a nova política de assistência indique outras formas de verificação da vulnerabilidade dos discentes, os novos instrumentos (editais) deverão estar alinhados às mudanças. Importante frisar, que uma das atividades da Audin é verificar a aplicabilidade das normas e testar os controles implantados na Ifes, e o IVS é um instrumento de controle normatizado e implantado.

Quanto a recomendação 3, houve concordância das Unidades Auditadas de criar um banco de dados informatizado e acessível, porém esclarecem que não cabe a estas requerer ou criar a solução deste banco. O objetivo da recomendação, baseado no achado, é despertar a administração para criação de um banco de dados que facilitará a execução do Pnaes e que conforme Portaria 136/2019 GR Ufopa, que encontrava-se vigente durante a realização dos trabalhos, o CGPrits tinha como atribuição executar planos relativos às demandas de sistemas, conforme inciso II. Com a nova reformulação (Portaria 143/2021 GR/Ufopa de 01.06.2021) essa atribuição foi retirada. No entanto, a equipe de auditoria entende que essa atribuição de propor a criação de um banco de dados deve ser do CGprits, uma vez que cabe a ele realizar o planejamento, elaboração e aprovação dos editais, operacionalização, acompanhamento e avaliação dos editais dos programas institucionais. Desta forma cabe ao Comitê propor a administração superior a criação de banco de dados ou outro instrumento que dê informações rápidas e precisas de acompanhamento administrativo e gerenciamento e, trabalhar junto com o desenvolvedor da solução a fim de descrever as atividades exercidas e qual o produto a ser entregue, dentre os pontos a serem desenvolvidos e ficam como sugestão da equipe de auditoria são: informações pessoais, perfil dos discentes, frequência, informações sobre quais discentes receberam visita técnica, quantidade de editais estão disponíveis para recursos Pnaes, quantidade de discentes atendidos ingressos do PSR e PSE, validade dos editais, recurso orçamentário, equipes responsáveis pela seleção do discente, acompanhamento e elaboração dos relatórios finais, indicadores e metas específicas e como sugestão de unidades administrativas que podem, dentro de suas limitações, contribuir no desenvolvimento, citamos: Proplan, Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) e unidades responsáveis pelos editais. Após a implementação da solução caberá as unidades alimentarem o sistema e extraírem as informações.

Passando para análise da manifestação da unidade referente a recomendação 4, a mesma entende que depende da implementação do banco de dados informatizado o atendimento, a manutenção dos critérios e o acompanhamento da situação de vulnerabilidade. Quanto a manifestação da unidade, a equipe de auditoria entende que, algumas atividades de controle independem de sistemas, as unidades precisam criar mecanismos de controle para acompanhamento deste critério e vai depender da situação administrativa de cada setor, como no caso em que os discentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

apresentam contratos de aluguel que não abrangem o período de vigência do edital, uma vez que a manutenção deve ser cumprida durante toda a vigência do edital, periodicidade em que os discentes devem apresentar qualquer alteração da sua situação. O processo de acompanhamento precisa ser contínuo. Como exemplo podemos citar os *check lists* que devem ser disponibilizados a todas as unidades, modelos de relatórios a serem preenchidos durante a execução do edital, modelo de documento para acompanhamento periódico das manutenções dos critérios, fluxos, modelo de relatórios mensais de atividades, modelo de atas de reuniões, esses de forma geral e outros. E *check list* específico para cumprimento de cada edital, sendo que cada processo exige um rito.

Por fim, a unidade apresentou manifestação para a recomendação 5 em que solicita esclarecimentos para que as Unidades Auditadas possam se manifestar de forma mais objetiva. E ainda, que na fase elaboração, a recomendação está atendida parcialmente. No quesito acompanhamento/manutenção do programa a unidade entende como prejudicado pelo fato de não ter banco de dados dinâmico e informatizado. Para a verificação de efetividade do programa, a unidade informa que periodicamente as unidades usuárias de recursos Pnaes concedem a Proges informações sobre o perfil dos alunos atendidos, orçamento empenhado e executado por meio de planilhas de acompanhamento requeridas pelo MEC a IES e se a sugestão de publicar os resultados finais/prestações de contas atenderia. A equipe de auditoria esclarece que os mecanismos de controle são normas (internas e externas), relatórios, processos mapeados, fluxos estabelecidos, indicadores de metas e desempenho e outros que na medida em que são executadas as atividades possam ser identificados e aprimorados. Pelas manifestações apresentadas a própria unidade já identificou a necessidade de implementar controles mais eficientes, seja por meio de um banco de dados ou por meio de documentos que oriente e estabeleça ritos processuais que devem ser executados por todas as unidades executoras do Pnaes. Quanto a publicação dos resultados e prestação de contas eles atenderiam a recomendação 5 do achado 1, por esse motivo a sugestão da unidade foi transformada em recomendação pela equipe de auditoria e será monitorada. Não cabe a Audin indicar mecanismos de controle a serem implantados, uma vez que a realidade de cada unidade é ímpar, na qualidade de unidade de controle interno, cabe a Audin propor que se crie mecanismos/atividades de controle padronizados. Desta forma, por não apresentarem fatos novos, permanecem as recomendações emitidas.

Achado 3: Processos de seleção, acompanhamento e efetividade do programa sem o devido mapeamento

Manifestação da Unidade Auditada

Para o achado acima, a Unidade Auditada apresentou manifestação para cada recomendação emitida no relatório preliminar, como segue:

Quanto à Recomendação 01 do Achado 03 - “Realizar o mapeamento do processo ou na ausência deste o fluxo”, as unidades reconhecem a necessidade de mapear e desenhar fluxograma(s) acerca dos ciclos de etapas dos editais, no entanto, pedimos mais esclarecimentos quanto ao que a Auditoria Interna sugere como recomendações necessárias. As unidades auditadas sugerem encaminharmos essa recomendação junto à CIPROD. Além disso, é previsto que, por meio do Comitê Técnico dos Programas Institucionais (CTPRITS), possamos dar início à construção desta iniciativa.

Quanto à Recomendação 02 – Achado 3: “Publicar os relatórios de acompanhamento e efetividade do programa”, perguntamos se esta recomendação se aplica à publicação dos relatórios anuais de gestão das unidades; pedimos esclarecimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Quanto à recomendação 03– Achado 4: – “Observar a segregação de função em todas as etapas do processo de utilização do recurso do Pnaes”: considerando que o Comitê Gestor e o Comitê Técnico dos Programas Institucionais são formados por várias unidades, pedimos esclarecimentos para especificarmos como as unidades podem atender ao princípio da “segregação de funções”. Atualmente, o planejamento para execução dos recursos PNAES começa no CGPRITS, que estabelece a previsão de programas e políticas que serão apresentadas como editais, considerando os objetivos estratégicos do PDI. (grifos do autor)

Análise da Auditoria

Em análise a manifestação da unidade a equipe de auditoria entende que não foram apresentados fatos novos para sanar as recomendações. Na recomendação 1, a Unidade reconhece a necessidade de mapear os processos e desenhar os fluxos dos editais e pede esclarecimento quanto a recomendação. A recomendação é no sentido de mapear o processo de disponibilização de recurso do Pnaes por meio de edital, desde a sua elaboração até a entrega de relatórios/prestação de contas, ainda que não se consiga mapear o processo a curto prazo, deve a unidade estabelecer os fluxos a fim de se ter claros os passos do processo, desde sua elaboração até a finalização. Esclarecemos ainda que o cronograma do edital é um fluxo do processo seletivo específico e não se confunde com o fluxo administrativo. Quanto a recomendação 2, a Unidade também pede esclarecimento no sentido de saber se a publicação dos relatórios anuais de gestão das unidades atende a recomendação. A Unidade também pede esclarecimentos em relação a recomendação 3 que trata da segregação de função, sendo que o planejamento para execução do Pnaes começa no CGprits e este é formado por várias unidades. A equipe entende que a elaboração dos relatórios de gestão é uma demanda do Tribunal de Contas da União (TCU) em decorrência da obrigação em se prestar contas e que se neste relatório conter item específico com informações sobre a execução detalhada do Pnaes atende em parte a recomendação, desde que estejam publicados, no entanto, devem ser observados as obrigações contidas em cada edital, o relatório de gestão da unidade não se confunde com as informações que devem ser prestadas a cada edital. E apenas a Proges e a Procce publicaram o relatório de gestão 2019, sendo necessária que todas as unidades executoras do Pnaes providencie a publicação dos relatórios dos exercícios 2019 e 2020. Essas informações são importantes para elaboração do relatório de gestão da Ufopa.

Em relação a segregação de função, está deve ser observada no sentido de evitar que um mesmo servidor atue seguidamente em uma mesma atividade dentro de um processo, como por exemplo, evitar que o servidor que deferiu/indeferiu o benefício NÃO seja o mesmo que fará a análise do recurso eventualmente interposto. Desta forma, por não apresentarem fatos novos, permanecem as recomendações.

Achado 4: Não há consolidação de informação quanto aos recursos do Pnaes utilizados pelas diversas unidades

Manifestação da Unidade Auditada

Para o achado acima, a Unidade apresentou a seguinte manifestação:

Quanto às recomendações do Achado 4, direcionada às Unidades, no que se refere à “publicar todas as informações, independente de editais, sobre a utilização consolidada do Pnaes, de preferência anualmente nas páginas das Unidades”, compreende-se que o Relatório Anual de Gestão consolidado pela PROPLAN e divulgado por esta Unidade supre o atendimento dos princípios da Administração Pública de transparência, legalidade, publicidade e efetividade. A PROPLAN, por meio da Diretoria de Planejamento (DIPLAN) informou que já respondeu ao memorando eletrônico nº 73/2021 – Audin, no entanto, repetimos a manifestação da unidade, neste documento, para efeito de ratificação, além de incluirmos contribuições da Diretoria de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Avaliação e Informações Institucionais (DIAVI), a pedido da Pró-reitoria. Ambas as manifestações, na íntegra, estão dispostas no ANEXO I. (grifos do autor)

A Proplan apresentou por meio do Memorando Eletrônico 23/2021 de 01.07.2021, a seguinte manifestação:

As informações solicitadas referente a um maior detalhamento da execução orçamentária referente a inclusão das informações de “dotação atualizada do ano de 2020” já foram incluídas no relatório de execução orçamentária de 2020 e publicadas no site. Bem como, os percentuais de execução foram incluídos na base de dados de 2021. Ressalta-se que, são bases de dados diferentes entre os exercícios financeiros e, a Diplan, ainda não conseguiu migrar para uma base de dados única.

Quanto ao detalhamento das identificações de UGR nos editais de Apoio Estudantil, informamos que foram realizadas alterações manuais na base de dados para suprir esta demanda, porém, não trarão soluções definitivas, pois, a Ufopa não possui um desenvolvedor de Tecnologia de Informação - TI direcionado para a manutenção deste sistema (Painel Orçamentário no Power BI), impossibilitando diversas vezes, que melhorias sejam implementadas nos relatórios gerenciais de forma permanente.

A evolução do conhecimento dos servidores(as) da Diplan no desenvolvimento dessas bases de dados nos sistema do *Power BI* (sistema utilizado para publicação dos relatórios de execução orçamentária nos site da Proplan) tem sido crescente, entretanto, mesmo com os esforços que vem sendo implementados pela equipe para manter o Painel Orçamentário, ainda é fundamental que a área de TI esteja envolvida diretamente neste processo, pois, as ações que estão sendo desenvolvidas na Diplan, não são suficientes para realizar as manutenções frequentes necessárias de aperfeiçoamento do Painel de forma automática e definitiva.

Ainda na manifestação a Proplan apresentou o link para acesso as informações de execução orçamentária do Pnaes.

Análise da Auditoria

Em análise as manifestações das Unidades, foi apresentado fato novo que sanou uma recomendação e manteve outras duas, conforme abaixo:

Na manifestação da Unidade, consta que a publicação no Relatório Geral de Atividades, publicado pela Proplan supre os princípios da administração pública. Em consulta a página da Proplan foi identificado a publicação do Relatório de Gestão da Ufopa, e como já mencionado pela equipe de auditoria somente a Proges apresentou informações do Pnaes. A Proplan disponibilizou o link de acesso ao Painel da Execução Orçamentária, este painel foi citado no achado identificado pela Audin. Foi constatado, por meio do novo link disponibilizado, alteração na forma de apresentação das informações no exercício de 2020, tanto no valor empenhado, como na estrutura. Em 11.05.2021 a Audin fez a consulta das informações e em 28.07.2021 foi realizada nova consulta. Na nova forma de apresentação, foi incluído o item Plano Interno, este item trouxe um maior detalhamento dos tipos das modalidades utilizadas no Pnaes. Outra alteração foi em relação ao valor total empenhado, na pesquisa em 11.05.2021, o montante empenhado foi de R\$8.507.855,00 e no dia 28.07.2021, o montante foi de R\$8.110.275,00, uma diferença de R\$397.580,00. Não foi inserida a informação sobre o percentual executado e UGR. Não houve alteração na forma de apresentação do exercício 2019. A forma de apresentação do exercício 2021 é a ideal por ser mais detalhada, no entanto, não consta a UGR e o percentual de execução. Quanto a UGR se a Proplan mantiver com a indicação da unidade executora do edital ao final do detalhamento do mesmo, supre a recomendação e o percentual, espera-se adequação da informação. Desta forma, entendemos como atendida a recomendação 2. Ainda em relação ao painel de execução orçamentária, a equipe de auditoria relata dificuldade em salvar as informações, não há nenhuma indicação de que a planilha possa ser salva, foi usado dois



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

navegadores para consulta (google chrome e microsoft edge), as informações disponibilizadas pela Proplan são por meio do Microsoft Power BI, e apenas pela forma de captura de tela foi possível fazer os recortes para montagem posterior, este ponto deve ser sanado pela Proplan e integrará uma sugestão de melhoria no relatório final.

A Proplan manifesta ainda a dificuldade em manter um banco de dados, seja pela escassez de profissionais de tecnologia da informação quanto pelo corpo técnico, mas todos os esforços estão sendo feitos para manter o painel em funcionamento e atualizado. Quanto as demais unidades, estas devem publicar em suas páginas o relatório de gestão dos exercícios 2019 e 2020, sendo que em todos os exercícios as unidades da Ufopa apresentam seus relatórios a Proplan que consolida e apresenta ao TCU. Desta forma, permanecem duas recomendações pela ausência de fatos novos e uma sugestão de melhoria.

Sugestão à Proplan:

01 – Disponibilizar formas de salvar as informações do painel de execução orçamentária pelo usuário.

Recomendações após manifestação e análise:

01 – Publicar todas as informações, independente de editais, sobre a utilização consolidada do Pnaes, de preferência anualmente nas páginas das Unidades.

À Proplan

02 - Consolidar as informações do Pnaes nos Relatórios de Gestão da Ufopa.